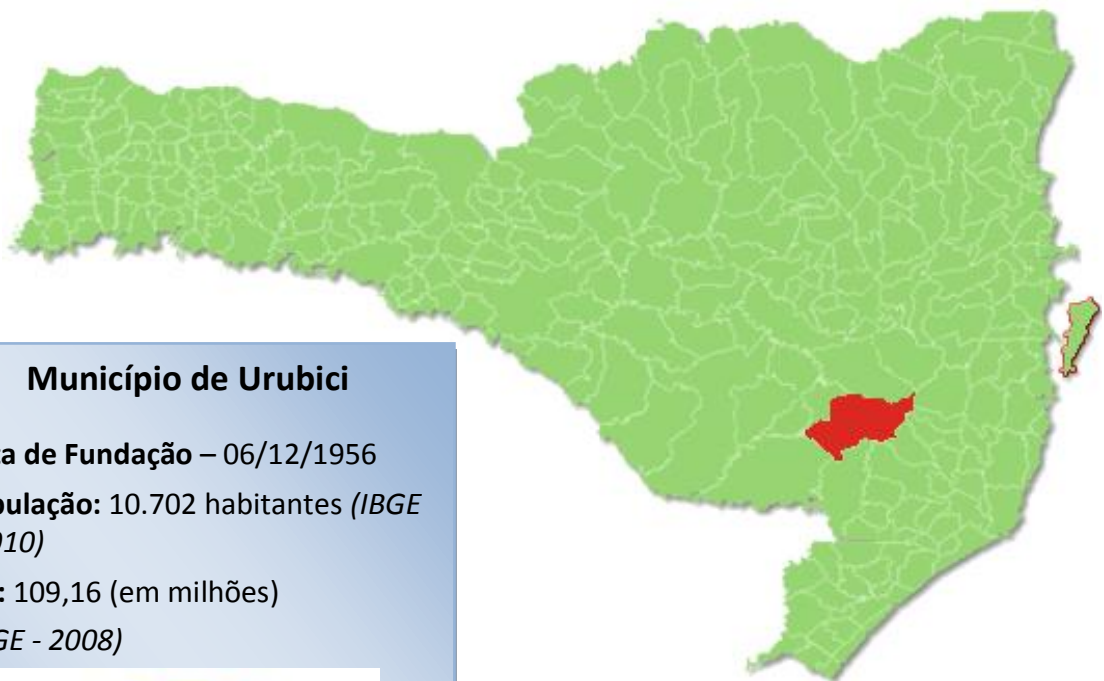




TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Urubici

Data de Fundação – 06/12/1956

População: 10.702 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 109,16 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	6
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	7
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	14
4.1. Situação Patrimonial.....	15
4.2. Análise do resultado financeiro.....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	16
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	19
5.1. Saúde.....	19
5.2. Ensino	21
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	21
5.2.2. FUNDEB.....	22
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....	24
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	24
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	26
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	27
6. DO CONTROLE INTERNO.....	28
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA... 28	
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS.....	30
9. OUTRAS RESTRIÇÕES.....	30
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	31
CONCLUSÃO	31
ANEXO	34
APÊNDICE 1	35
APÊNDICE 2	39
APÊNDICE 3	51
APÊNDICE 4	52
APÊNDICE 5	57
APÊNDICE 6	58
APÊNDICE 7	58

PROCESSO	PCP 11/00176176
UNIDADE	Município de Urubici
RESPONSÁVEL	Sr. Adilson Jorge Costa - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	5.585/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Urubici, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Urubici, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 09/11/2011.

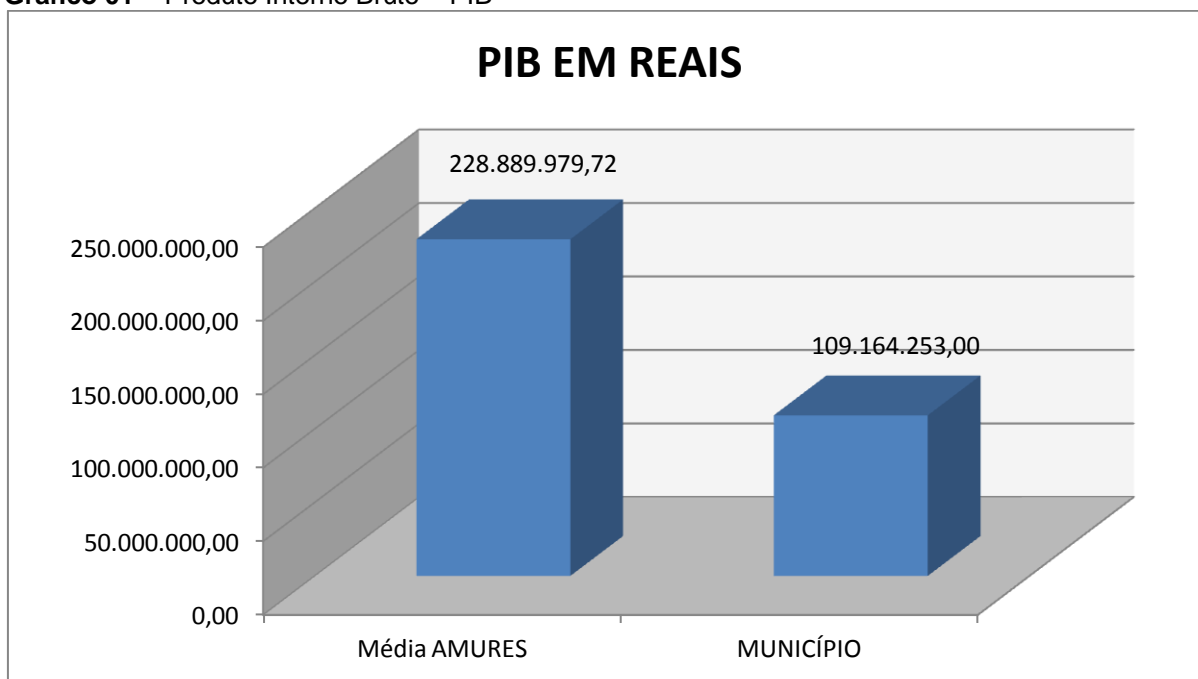
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

A primeira vila de Urubici, que pertencia a São Joaquim, foi instalada em 1915. O município tornou-se independente em 1957. Explorada inicialmente pelos irmãos Manoel e Inácio Saturnino de Souza Oliveira, a cidade recebeu influência de várias etnias ao longo de sua História - portugueses, italianos, alemães, africanos e letões.

O Município de Urubici tem uma população estimada em 10.702² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,79³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 109.164.253,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 10.126,55, considerando uma população estimada em 2008 de 10.780 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Urubici encontra-se na seguinte situação:

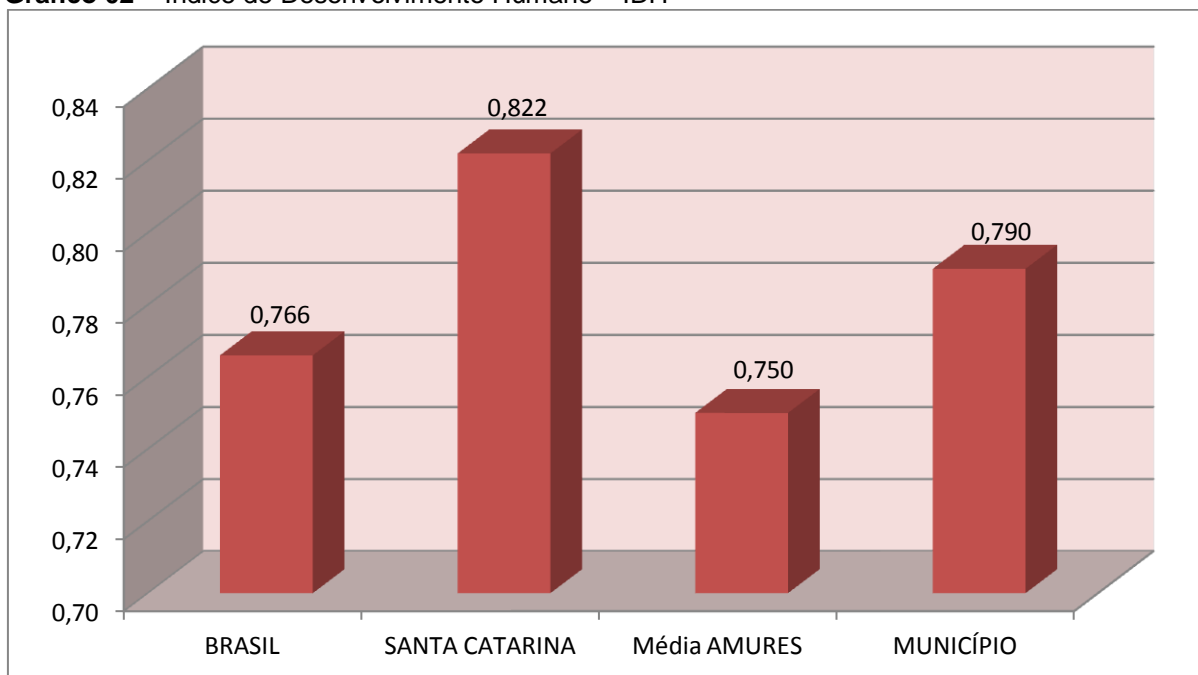
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	11.994.490,00
PPA	1.372/09	10/06/2009	DESPESA FIXADA	11.994.490,00
LDO	1.330/09	10/06/2009		
LOA	1.395/09	22/09/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	11.994.490,00	15.423.272,88	128,59
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	19.722.310,56	14.929.767,11	75,70
Superávit de Execução Orçamentária		493.505,77	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência, no montante de R\$ 55.698,60, entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se a Cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 493.505,77**, correspondendo a **3,20%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 493.505,77, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 323.727,79 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 169.777,98.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Urubici nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

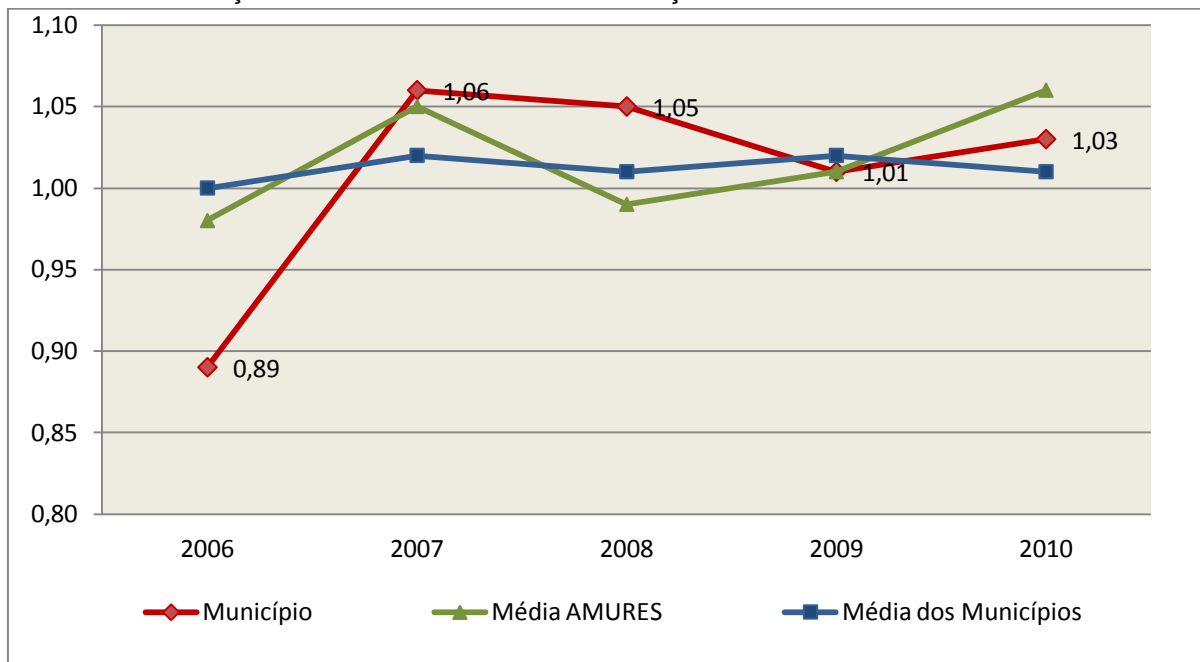
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Receita realizada	8.238.522,87	9.955.549,06	12.425.267,49	12.907.557,75	15.423.272,88
2 Despesa executada	9.269.439,42	9.397.388,56	11.810.919,74	12.749.224,13	14.929.767,11
QUOCIENTE	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,89	1,06	1,05	1,01	1,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for

superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 15.423.272,88**, equivalendo a **128,59%** da receita orçada.

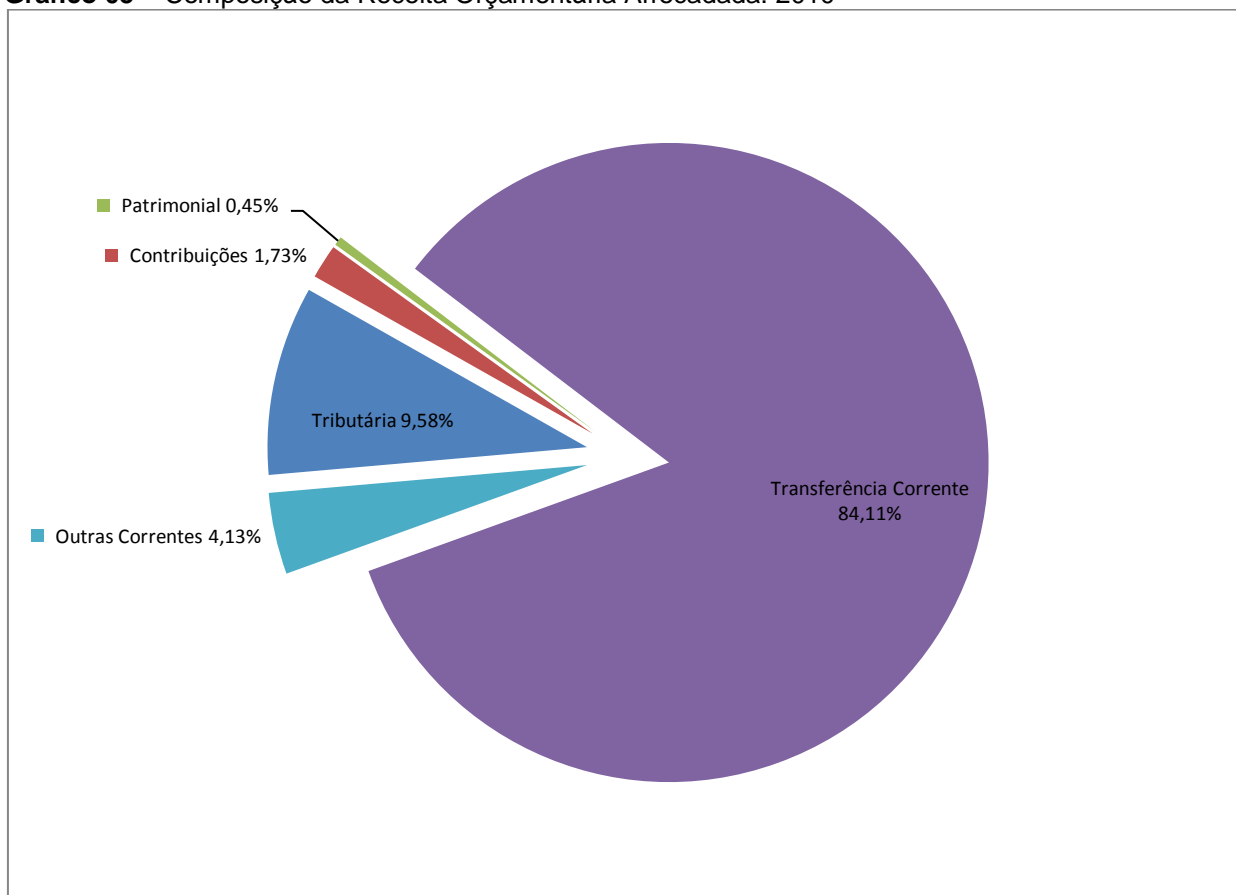
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.432.925,00	1.477.716,71	103,13
Receita de Contribuições	271.010,00	266.783,88	98,44
Receita Patrimonial	16.125,00	69.717,87	432,36
Receita Agropecuária	3.000,00	-	-
Transferência Corrente	9.583.450,00	12.972.313,89	135,36
Outras Receitas Correntes	687.950,00	636.740,53	92,56
Operações de Crédito	10,00	-	-
Alienação de Bens	20,00	-	-
TOTAL DA RECEITA	11.994.490,00	15.423.272,88	128,59

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

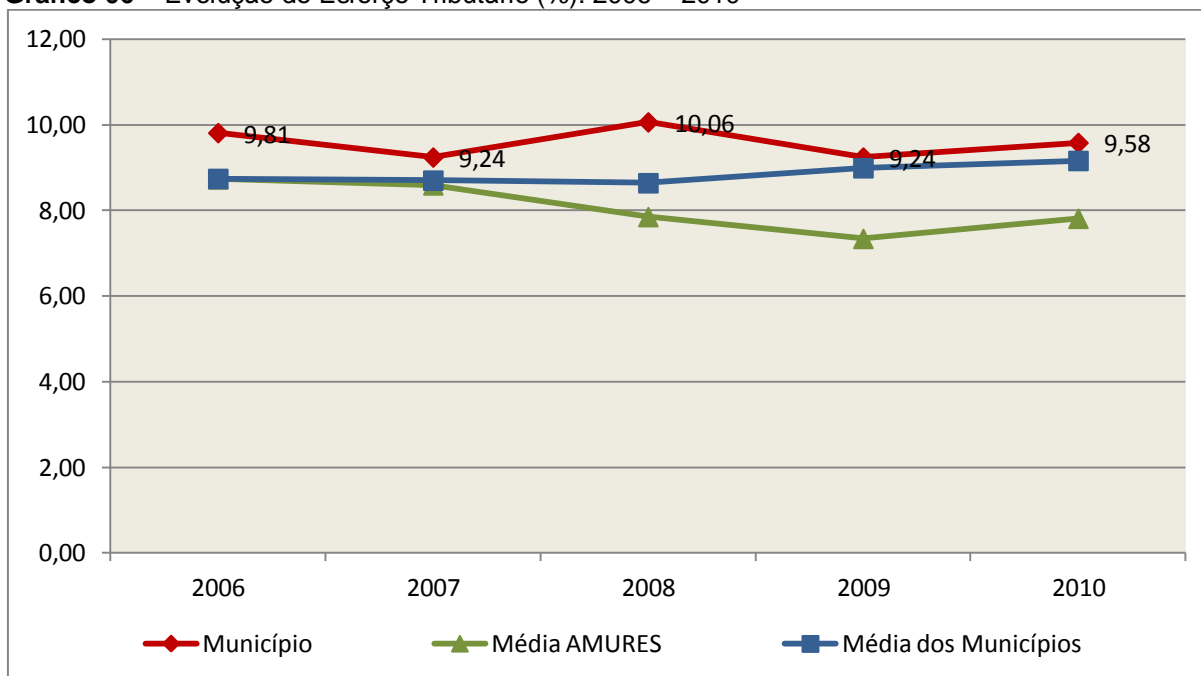


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **84,11%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

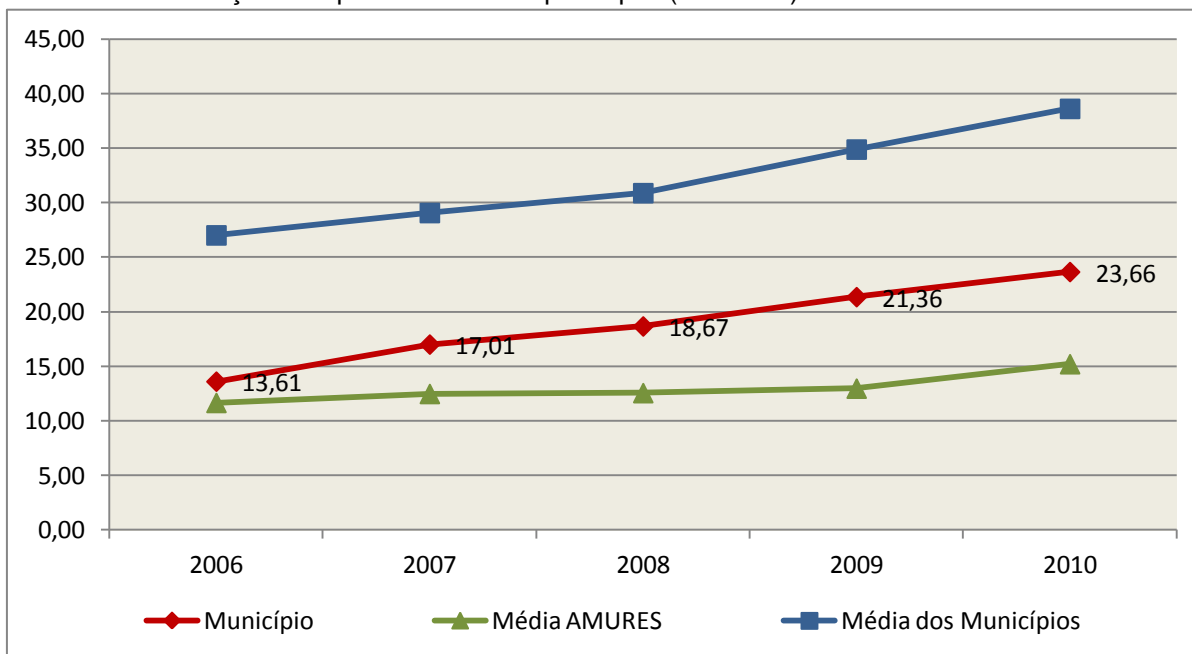


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

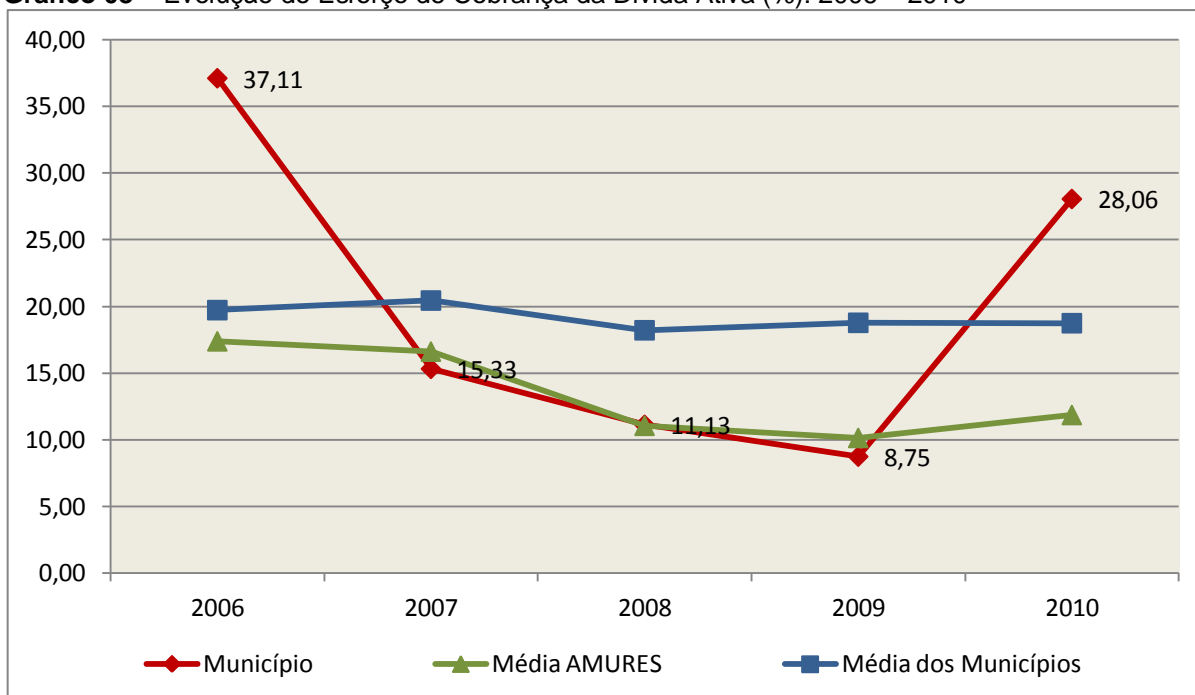
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
717.070,87	225.633,25	0,00	0,00	201.219,62	0,00	741.484,50

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	650.050,00	612.748,01	94,26
04-Administração	2.064.587,33	2.051.712,73	99,38
06-Segurança Pública	110.650,00	80.359,78	72,63
08-Assistência Social	601.574,34	375.673,80	62,45
09-Previdência Social	354.500,00	352.442,28	99,42
10-Saúde	3.377.248,50	2.998.849,27	88,80
12-Educação	5.590.063,34	4.856.853,29	86,88
13-Cultura	10.725,00	9.084,55	84,70
15-Urbanismo	898.916,00	697.474,68	77,59
16-Habitação	10.490,00	-	-
17-Saneamento	1.892.995,05	23.574,55	1,25
18-Gestão Ambiental	210,00	-	-
20-Agricultura	683.605,00	666.021,73	97,43
22-Indústria	20,00	-	-
23-Comércio e Serviços	197.575,00	179.531,15	90,87
24-Comunicações	20,00	-	-
26-Transporte	2.862.236,00	1.912.798,03	66,83

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
27-Desporto e Lazer	235.705,00	37.436,89	15,88
28-Encargos Especiais	76.640,00	75.206,37	98,13
99-Reserva de Contingência	7.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	19.624.810,56	14.929.767,11	76,08

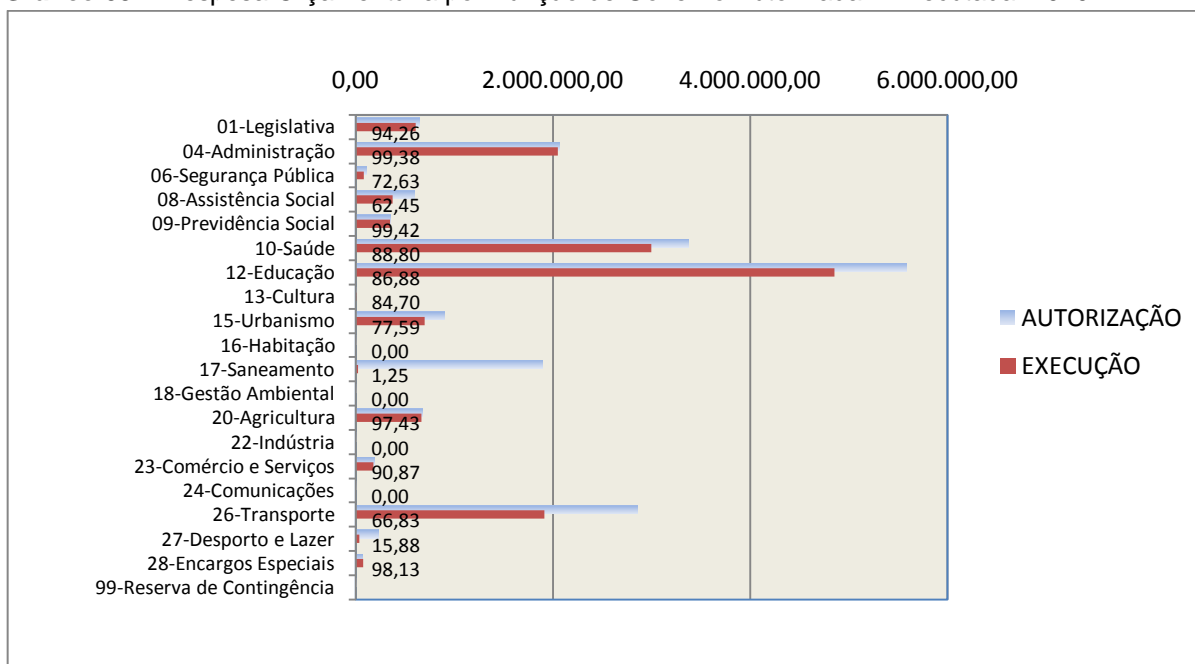
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	379.558,54	495.441,22	463.644,82	582.240,00	612.748,01
04-Administração	1.055.810,17	1.222.282,84	1.528.610,01	1.623.274,17	2.051.712,73
06-Segurança Pública	65.606,10	80.341,26	91.180,76	114.245,04	80.359,78
08-Assistência Social	260.976,13	294.995,70	282.498,48	251.277,16	375.673,80
09-Previdência Social	243.135,49	278.151,49	294.287,59	315.809,94	352.442,28
10-Saúde	2.296.408,07	2.134.881,23	2.452.421,36	2.707.977,76	2.998.849,27
12-Educação	2.082.652,97	2.361.374,69	2.812.916,01	3.629.763,95	4.856.853,29
13-Cultura	1.226,34	2.093,10	7.121,60	30.819,39	9.084,55
15-Urbanismo	560.086,72	581.232,66	746.811,98	719.203,88	697.474,68
16-Habitação	96,00	0,24	-	-	-
17-Saneamento	8.860,50	74.317,90	125.099,50	38.705,11	23.574,55
18-Gestão Ambiental	8.306,12	-	16.100,00	-	-
20-Agricultura	164.221,51	311.947,06	322.898,36	580.162,02	666.021,73
23-Comércio e Serviços	89.128,11	5.781,50	40.750,00	7.469,70	179.531,15
26-Transporte	1.768.267,98	1.088.795,41	2.220.813,12	2.005.055,85	1.912.798,03
27-Desporto e Lazer	120.503,27	37.142,95	27.341,71	60.183,85	37.436,89
28-Encargos Especiais	164.595,40	428.609,31	378.424,44	83.036,31	75.206,37
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	9.269.439,42	9.397.388,56	11.810.919,74	12.749.224,13	14.929.767,11

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	253.173,27	2,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	683.433,37	6,77
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	73.646,38	0,73
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	178.127,95	1,77
Cota do ICMS	2.712.908,48	26,89
Cota-Parte do IPVA	385.051,84	3,82
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	54.895,77	0,54
Cota-Parte do FPM	5.502.031,57	54,53
Cota do ITR	75.898,13	0,75
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	16.869,49	0,17

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	135.411,47	1,34
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	18.968,54	0,19
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	10.090.416,26	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	17.115.960,25
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.692.687,37
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.423.272,88

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Urubici (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	1.066.179,79	2.407.785,89	Financeiro	677.246,57	1.469.648,30
Disponível	1.063.170,56	2.404.804,30	Depósitos	127.066,07	170.717,08
Bancos Conta Movimento	421.360,85	285.037,65	Depósitos de Diversas Origens	127.066,07	170.717,08
Bancos Conta Vinculada	601.664,89	2.118.670,95	Restos a Pagar	550.180,50	1.298.931,22
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	40.144,82	-	Obrigações a Pagar	550.180,50	1.298.931,22
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	-	1.095,70			
Realizável	3.009,23	2.981,59			
Créditos a Receber	3.009,23	2.981,59			
Permanente	5.214.820,85	6.293.464,95	Permanente	73.326,90	25.967,58
Créditos	356,64	356,64	Débitos Consolidados	73.326,90	25.967,58
Créditos a Receber	-	356,64	Dívidas Renegociadas	47.359,32	22.026,69
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	356,64	-	Obrigações a Pagar	25.967,58	-
Dívida Ativa	717.070,87	741.484,50	Obrigações Legais e Tributárias	-	3.940,89
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	717.070,87	741.484,50			
Imobilizado	4.497.393,34	5.551.623,81	PASSIVO REAL	750.573,47	1.495.615,88
Bens Móveis e Imóveis	4.497.393,34	5.551.623,81	SALDO PATRIMONIAL	5.530.427,17	7.205.634,96
Bens Imóveis	362.151,05	598.056,60	Ativo Real Líquido	5.530.427,17	7.205.634,96
Bens Móveis	4.135.242,29	4.953.567,21			
ATIVO REAL	6.281.000,64	8.701.250,84	TOTAL	6.281.000,64	8.701.250,84
SALDO PATRIMONIAL		0,00			
TOTAL	6.281.000,64	8.701.250,84			

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	1.066.179,79	2.407.785,89	1.341.606,10
Passivo Financeiro	677.246,57	1.469.648,30	-792.401,73
Saldo Patrimonial Financeiro	388.933,22	938.137,59	549.204,37

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 938.137,59** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,61** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 549.204,37** passando de um Superávit de **R\$ 388.933,22** para um Superávit de **R\$ 938.137,59**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 596.083,87**.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	9.269.439,42	9.397.388,56	11.810.919,74	12.749.224,13	14.929.767,11
2 Restos a Pagar	1.094.115,27	1.002.486,90	168.613,76	550.180,50	1.298.931,22
3 Ativo Financeiro Ajustado	180.591,25	692.085,46	512.951,29	1.066.179,79	2.407.785,89
4 Passivo Financeiro Ajustado	1.153.981,10	1.107.103,59	290.748,85	677.246,57	1.469.648,30

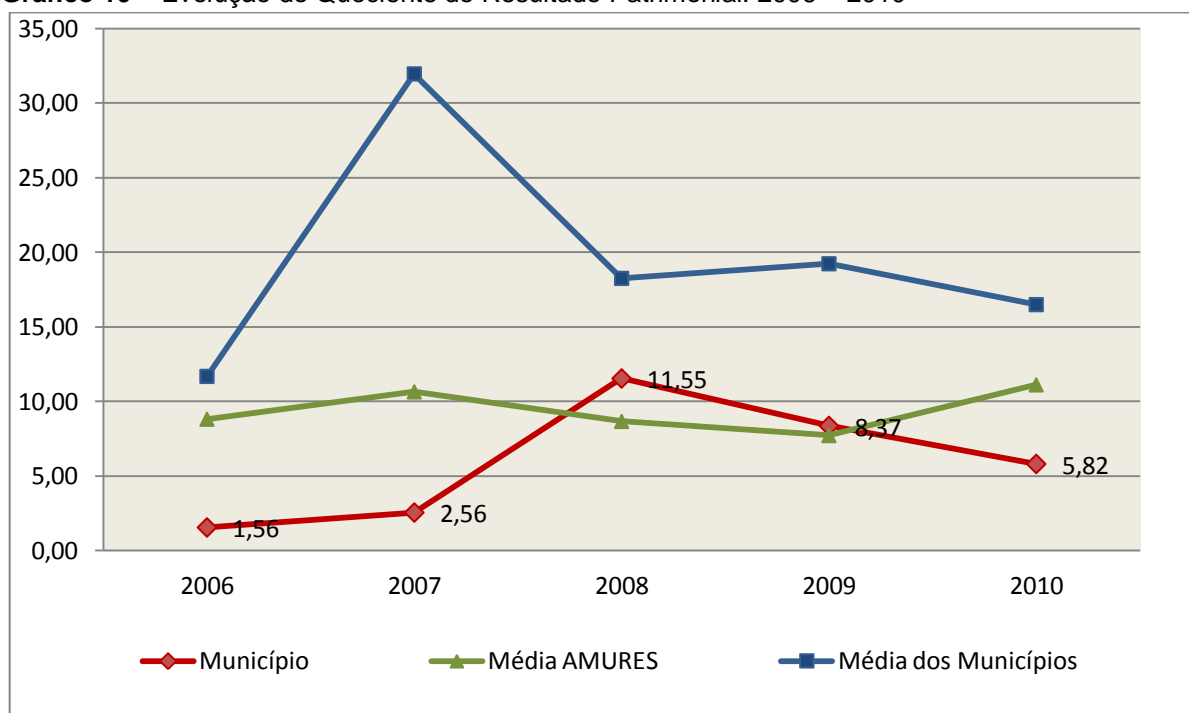
5 Ativo Real	2.965.678,29	3.892.926,44	4.923.887,33	6.281.000,64	8.701.250,84
6 Passivo Real	1.902.510,58	1.522.898,75	426.218,13	750.573,47	1.495.615,88
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	1,56	2,56	11,55	8,37	5,82
Situação Financeira (3÷4)	0,16	0,63	1,76	1,57	1,64
Restos a Pagar (2÷1)*100	11,80	10,67	1,43	4,32	8,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



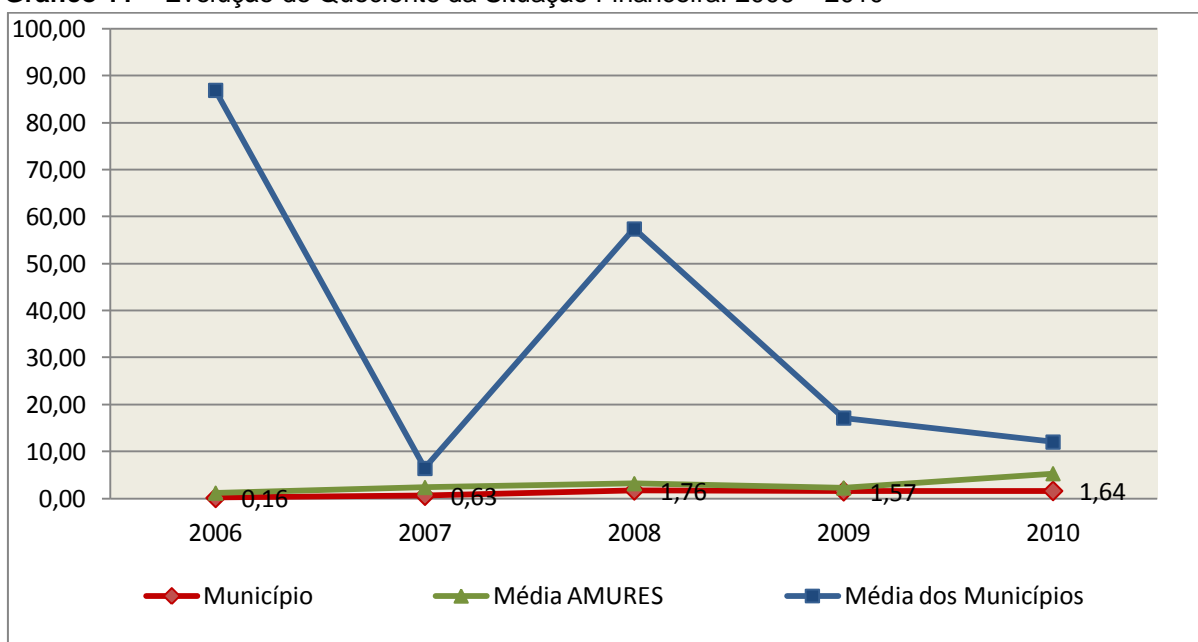
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **5,82** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

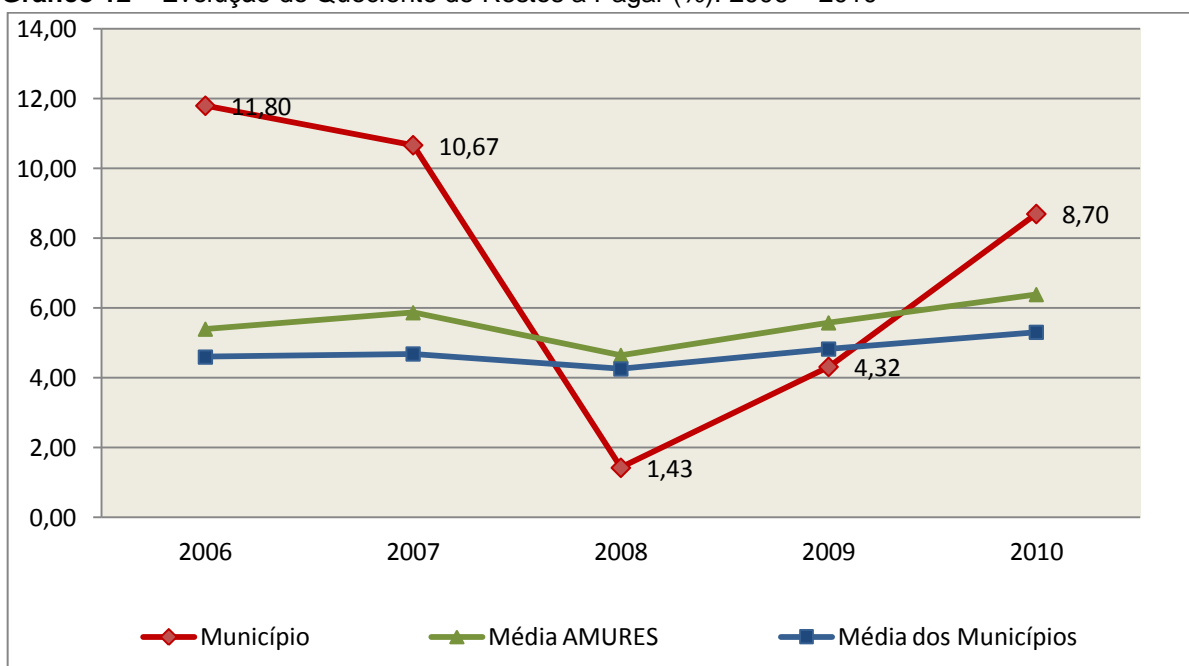
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **1,64** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Urubici é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **8,70%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	10.090.416,26	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.998.849,27	29,72
Atenção Básica (10.301)	2.608.490,96	25,85

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	360.030,00	3,57
Vigilância Sanitária (10.304)	12.495,44	0,12
Vigilância Epidemiológica (10.305)	17.832,87	0,18
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.259.729,62	12,48
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.739.119,65	17,24
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.513.562,44	15,00
Valor Acima do Limite	225.557,21	2,24

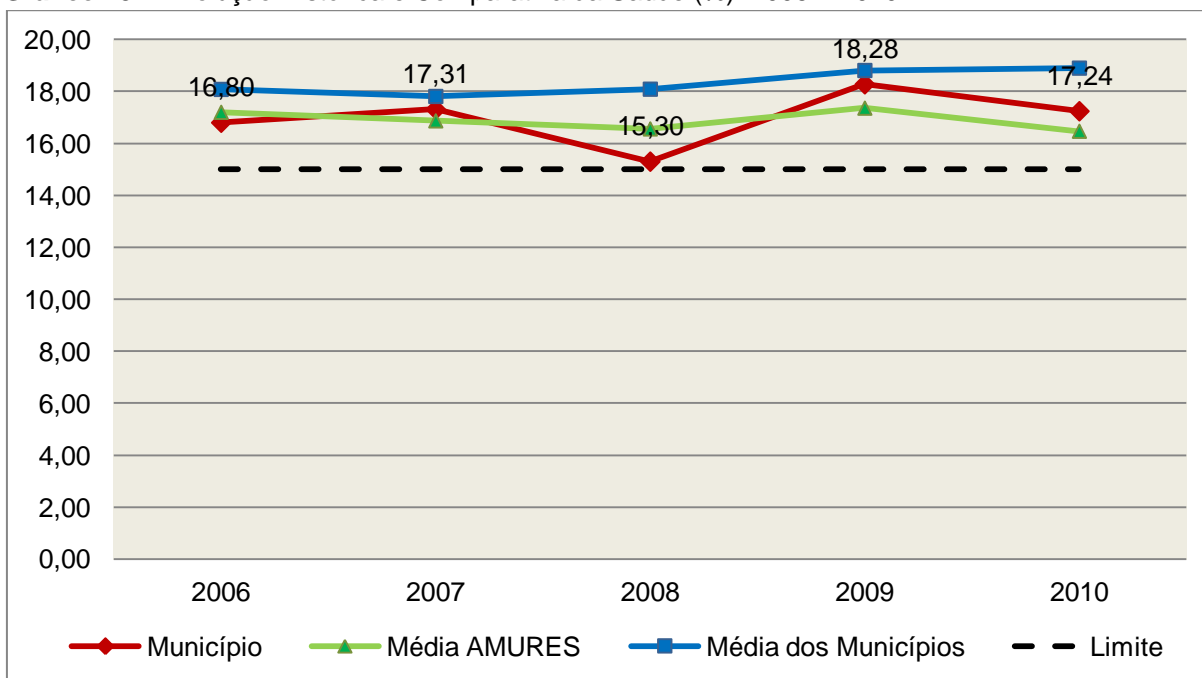
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.739.119,65**, correspondendo a um percentual de **17,24%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

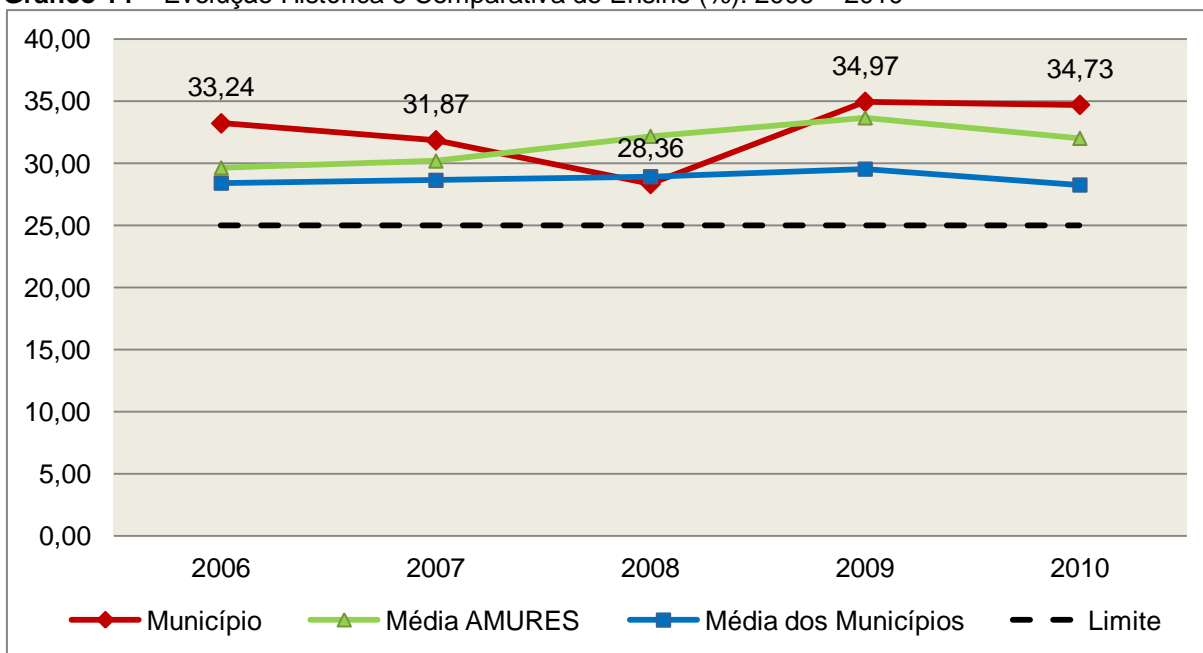
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	10.090.416,26	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	744.593,73	7,38
Educação Infantil (12.365)	744.593,73	7,38
Valor Aplicado Ensino Fundamental	3.943.310,29	39,08
Ensino Fundamental (12.361/12.367)	3.943.310,29	39,08
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	953.910,90	9,45
(-) Ganho com FUNDEB	225.398,49	2,23
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.786,21	0,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.504.808,42	34,73
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.522.604,07	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	982.204,35	9,73

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.504.808,42** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **34,73%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 982.204,35**, representando **9,73%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Urubici** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.918.085,86
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.786,21
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.921.872,07
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.153.123,24
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB (Apêndice 04)	1.398.305,54
Valor Acima do Limite	245.182,30

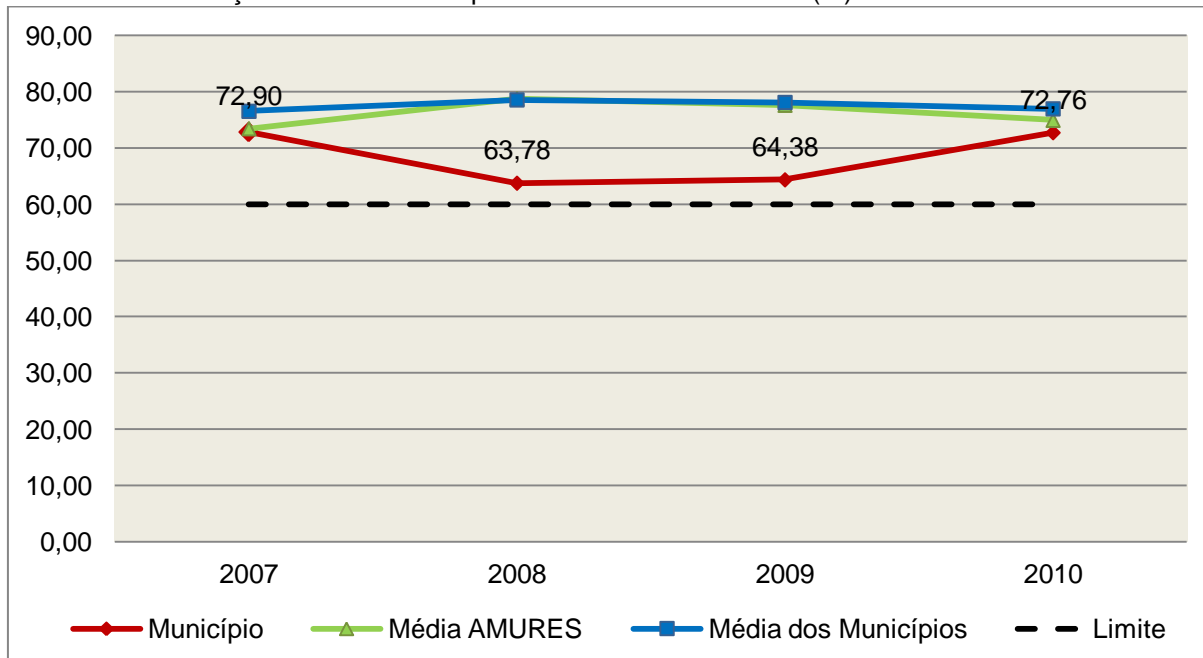
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta do Capítulo 9 – Outras Irregularidades, deste Relatório.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.398.305,54**, equivalendo a **72,76%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo

60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

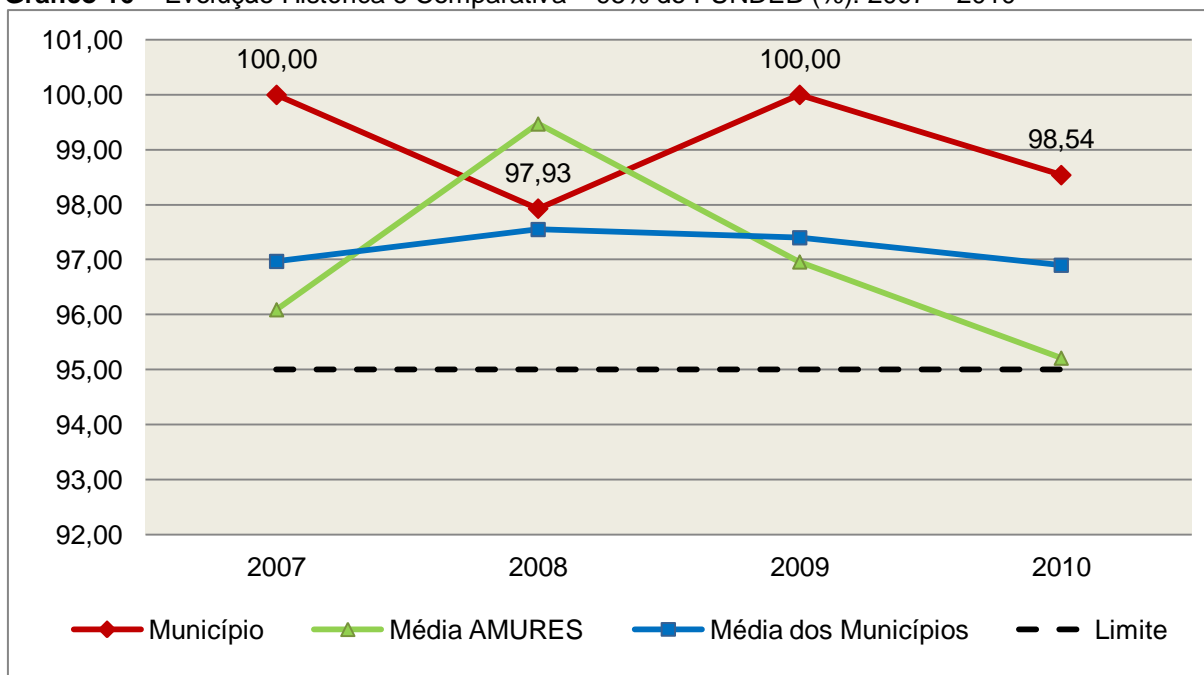
Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.921.872,07
95% dos Recursos do FUNDEB	1.825.778,47
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (Apêndice 05)	1.893.829,33
Valor Acima do Limite	68.050,86

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.893.829,33**, equivalendo a **98,54%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Urubici reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2009 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

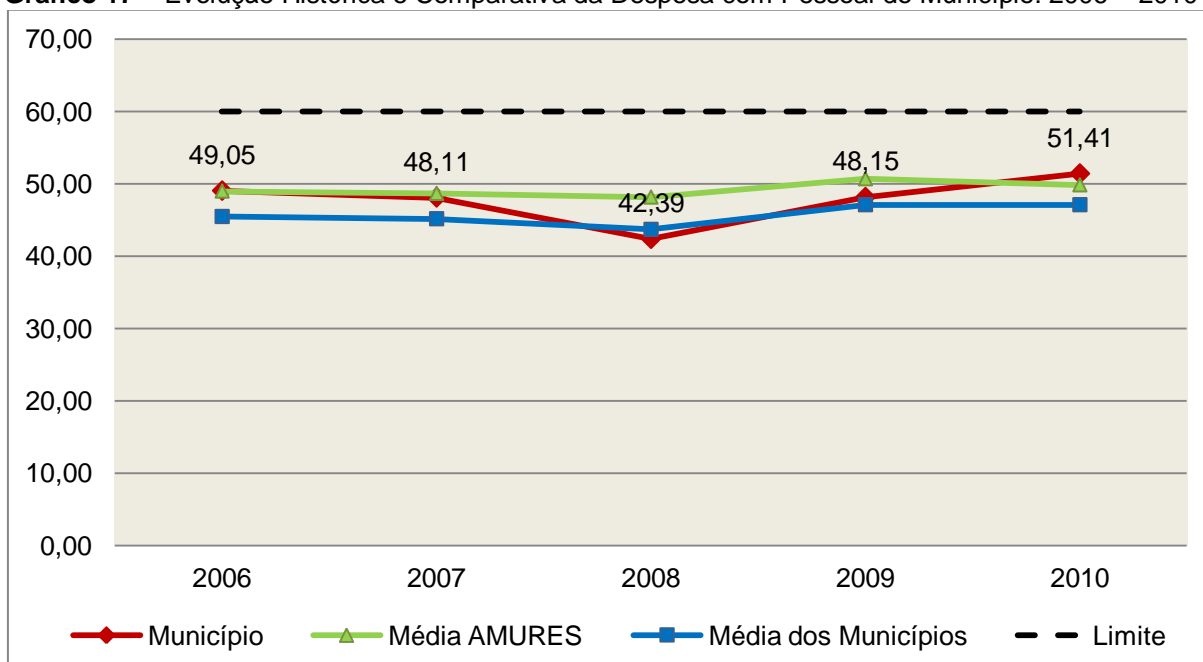
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.423.272,88	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.253.963,73	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.508.783,04	48,68
Pessoal e Encargos	7.508.783,04	48,68
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	421.081,62	2,73
Pessoal e Encargos	421.081,62	2,73
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	7.929.864,66	51,41
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.324.099,07	8,59

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **51,41%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Urubici, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

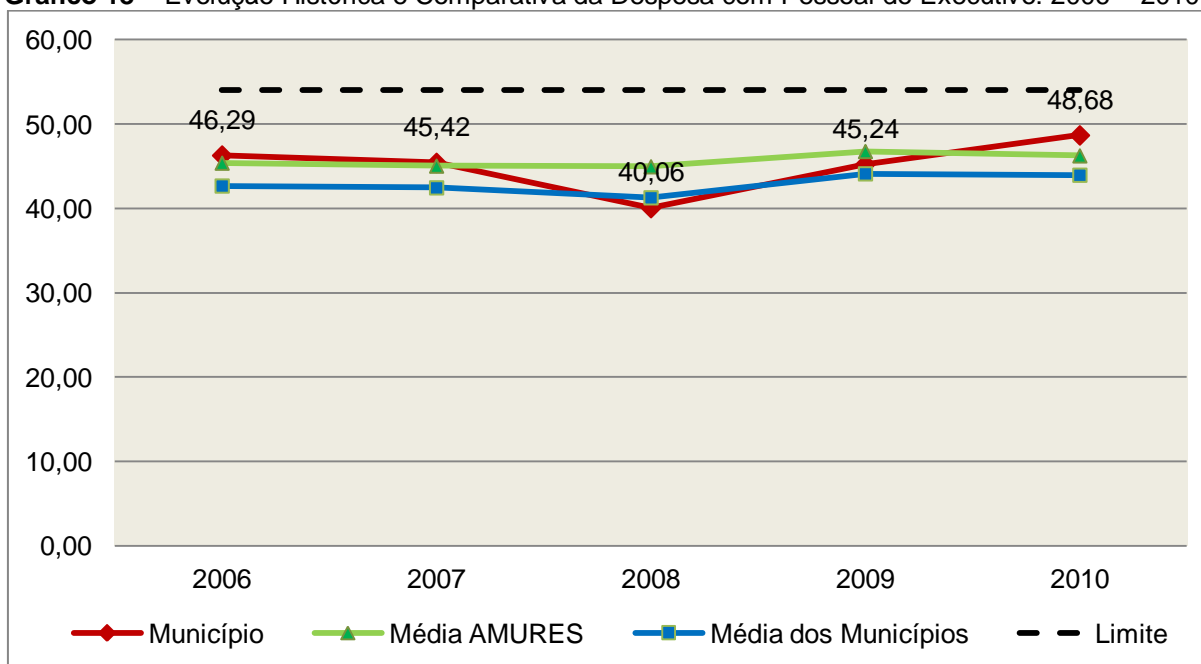
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.423.272,88	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.328.567,36	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.508.783,04	48,68
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.508.783,04	48,68
Valor Abaixo do Limite (54%)	819.784,32	5,32

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **48,68%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

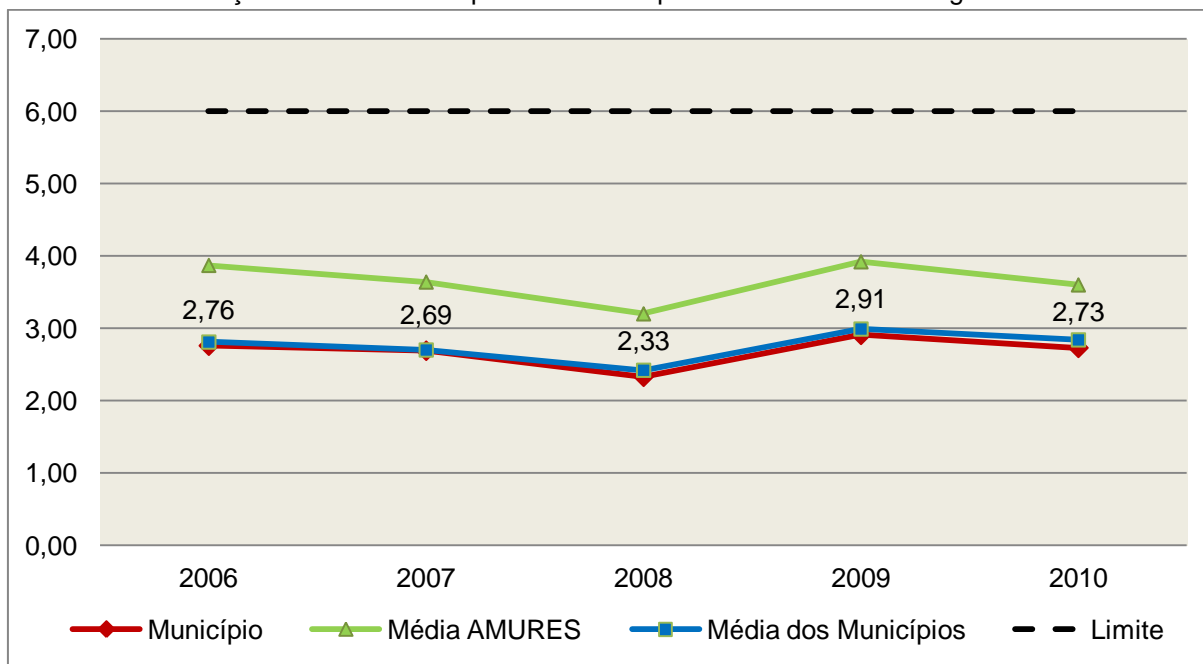
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.423.272,88	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	925.396,37	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	421.081,62	2,73
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	421.081,62	2,73
Valor Abaixo do Limite (6%)	504.314,75	3,27

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,73%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Urubici, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	889, de 18/12/2003					
RESPONSÁVEL	Kelly Cristina Salvador	ATO DE NOMEAÇÃO			388, de 01/06/2010	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	05/04/2010	01/06/2010	02/08/2010	04/10/2010	01/12/2010	03/02/2011

A restrição oriunda do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontra-se anotada no Capítulo 9, deste Relatório.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no [art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal](#).

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Urubici, constata-se que a despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente não tem representatividade em relação à despesa total realizada pela Prefeitura Municipal, pois seu saldo é zero (fl. 134 dos autos).

Além disto, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 495 a 506 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 502 a 505;

2) Houve a remessa de documentação referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); todavia, não houve a remessa do Plano de Ação, que antecede a LDO e deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005; e

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi empenhada na Secretaria da Assistência Social, portanto, financiada com recursos da Prefeitura Municipal (fls. 500 e 501).

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 97.500,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 19.722.310,56) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 19.624.810,56), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 6).

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07; e
- 9.2. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora as demonstrações apresentem inconsistência de natureza contábil, essa não afeta de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 493.505,77
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 938.137,59
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	17,24%
4.2) Ensino	25,00%	34,73%
4.3) FUNDEB	60,00%	72,76%
	95,00%	98,54%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	51,41%
b) Poder Executivo	54,00%	48,68%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,73%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Urubici**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 (item 9.1);
- 1.2. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 9.2); e
- 1.3. Divergência, no valor de **R\$ 97.500,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 19.722.310,56) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 19.624.810,56), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à prevenção da ocorrência da deficiência de natureza contábil constante do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 3, em 10/11/2011.

LUIZ ALEXANDRE STEINBACH
Auditor Fiscal de Controle Externo

EDESIA FURLAN
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 3

De Acordo

Em 10/11/2011.

CRISTIANE DE SOUZA REGINATTO
Coordenador de Controle
Inspetoria 1

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde: Fonte 70: Gestão SUS, fl. 599 dos autos.	1.234.902,29
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Apêndice 01, a seguir)	24.827,33
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.259.729,62

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil: Fonte 62: Outros Recursos do FNDE, fl. 595.	40.860,00
Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil (Apêndice 06)	311,50
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental: Fonte 22: Transf. de Convênios, R\$ 511.092,94, fl. 593 dos autos; Fonte 58: Salário Educação, R\$ 156.077,59, fl. 594; e Fonte 62: Outros Recursos do FNDE, R\$ 118.075,85, fl 595.	785.246,38
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental Apêndice 02, a seguir)	74.044,42
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Apêndice 03)	30.000,00
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise ((Apêndice 07)	23.448,60
Total das deduções das despesas com Educação Básica	953.910,90

APÊNDICE 1

AUDITORIA “IN LOCO”

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme itens 3.2 e 3.5 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 3.364, do Processo RLA 11/00219320 (Citação). Segue a restrição anotada no referido Relatório e a relação das notas de empenhos:

1 - Abastecimento de veículos na saúde, cujos cupons fiscais não indicam a placa ou foi aposta a mão, não sendo possível confirmar se os veículos abastecidos pertencem a Secretaria em que as despesas foram empenhadas, sendo, portanto, tais despesas consideradas entre as que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde, em desacordo ao art. 198 da CF c/c art. 77 do ADCT, art. 18, da Lei nº 8.080/90 e Resolução nº 322/2003, do Conselho Nacional de Saúde

A **situação encontrada** demonstrou que a Secretaria da Saúde realizou abastecimento de veículos sem a devida identificação das placas dos veículos abastecidos, ou foram postas posteriormente a mão, fragilizando a confiabilidade da informação, não sendo possível confirmar se tais veículos pertencem a Secretaria da Saúde, sendo, portanto, despesas consideradas entre as que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde.

A seguir a relação dos cupons e respectivos valores que abasteceram os veículos na Saúde:

Mês de Referência	Nº Cupom Fiscal	Valor R\$	Falha Verificada
2	2986	43,73	Sem identificação do nº da placa do veículo
2	3010	29,18	nº da placa preenchido posteriormente à caneta
2	4204	133,19	Sem identificação do nº da placa do veículo
2	5392	81,25	Sem identificação do nº da placa do veículo
2	3003	90,78	Sem identificação do nº da placa do veículo
2	2946	92,04	Sem identificação do nº da placa do veículo
9	37678	50,00	Sem identificação do nº da placa do veículo
9	37407	103,74	Sem identificação do nº da placa do veículo
9	38363	100,69	Sem identificação do nº da placa do veículo
9	35530	147,56	Sem identificação do nº da placa do veículo
9	36556	82,06	Sem identificação do nº da placa do veículo
TOTAL		954,22	

2 - Realização de despesas de pessoal, no montante de R\$ 23.873,11, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde, em desacordo ao art. 198 da CF c/c art. 77 do ADCT, art. 18, da Lei nº 8.080/90 e Resolução nº 322/2003, do Conselho Nacional de Saúde

Situação encontrada: Constatou-se a existência de despesas com pessoal, no montante de R\$ 23.873,11, referente aos vencimentos da servidora **Viviane Ricardo de Jesus**, vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, contabilizado na Função 10 – Saúde, com recursos da Fonte 2 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos: Saúde, conforme quadro abaixo:

Nome	Lotação/Atividade	Proventos	INSS Pat. 23,47%	Total	Fls. dos autos
VIVIANI RICARDO DE JESUS	Secretaria Municipal de Assistência Social	19.335,15	4.537,96	23.873,11	59 a 64
TOTAL		19.335,15	4.537,96	23.873,11	

(*) Encargos Patronais (20%) mais RAT e FAP (3,47%).

As despesas impróprias acima referidas foram empenhadas na Função/Subfunção 10.301 – Saúde/Atenção Básica, Código Projeto/Atividade nº 2/72 – Fundo Municipal de Saúde – Secretaria, do pessoal relativo ao Organograma nº 07.01 – Secretaria da Saúde (fls. 61/62), conforme relação abaixo:

Mês	N.E.	Fonte	Descrição Detalhamento Elemento	Código Projeto/ Atividade	Vlr. Empenhado (R\$)	Vlr. Impróprio Pago (R\$)
jan	53	2	01- vencimentos e salários	2/72	20.206,19	1.782,99
	55	2	37- gratificação por tempo de serviço	2/72	914,46	
	56	2	45- férias - abono constitucional	2/72	19.270,01	
	57	2	02- contribuições previdenciárias – INSS	2/72	10.074,93	418,47
	58	2	02- contribuições previdenciárias – INSS	2/72	9.436,15	
jan Total					59.901,74	2.201,46
fev	124	2	01- vencimentos e salários	2/72	36.142,05	1.462,68
	126	2	37- gratificação por tempo de serviço	2/72	2.196,39	
	129	2	02- contribuições previdenciárias – INSS	2/72	19.669,93	343,29
fev Total					58.008,37	1.805,97
mar	206	2	01- vencimentos e salários	2/72	32.490,42	1.462,68

Mês	N.E.	Fonte	Descrição Detalhamento Elemento	Código Projeto/ Atividade	Vir. Empenhado (R\$)	Vir. Impróprio Pago (R\$)
	208	2	37- gratificação por tempo de serviço	2/72	1.849,22	
	212	2	02- contribuições previdenciárias – INSS	2/72	20.419,68	343,29
mar Total					54.759,32	1.805,97
abr	312	2	01- vencimentos e salários	2/72	37.118,36	1.462,68
	314	2	37- gratificação por tempo de serviço	2/72	2.441,28	
	316	2	02- contribuições previdenciárias – INSS	2/72	18.859,95	343,29
abr Total					58.419,59	1.805,97
mai	397	2	01- vencimentos e salários	2/72	36.938,85	1.462,68
	399	2	37- gratificação por tempo de serviço	2/72	2.623,21	
	401	2	02- contribuições previdenciárias – INSS	2/72	20.533,95	343,29
mai Total					60.096,01	1.805,97
jun	490	2	01- vencimentos e salários	2/72	37.379,79	1.462,68
	492	2	37- gratificação por tempo de serviço	2/72	2.644,37	
	496	2	02- contribuições previdenciárias – INSS	2/72	20.701,37	343,29
jun Total					60.725,53	1.805,97
jul	578	2	01- vencimentos e salários	2/72	34.276,93	1.462,68
	580	2	37- gratificação por tempo de serviço	2/72	2.671,19	
	582	2	02- contribuições previdenciárias – INSS	2/72	18.716,63	343,29
jul Total					55.664,75	1.805,97
ago	670	2	01- vencimentos e salários	2/72	31.675,98	1.462,68
	672	2	37- gratificação por tempo de serviço	2/72	2.303,96	
	674	2	02- contribuições previdenciárias – INSS	2/72	19.555,81	343,29
ago Total					53.535,75	1.805,97
set	768	2	01- vencimentos e salários	2/72	30.773,35	1.462,68
	770	2	37- gratificação por tempo de serviço	2/72	2.129,55	
	772	2	02- contribuições previdenciárias – INSS	2/72	19.401,77	343,29
set Total					52.304,67	1.805,97
out	838	2	01- vencimentos e salários	2/72	31.928,96	1.462,68
	840	2	37- gratificação por tempo de serviço	2/72	2.141,84	
	843	2	02- contribuições previdenciárias – INSS	2/72	19.802,63	343,29

Mês	N.E.	Fonte	Descrição Detalhamento Elemento	Código Projeto/ Atividade	Vlr. Empenhado (R\$)	Vlr. Impróprio Pago (R\$)
out Total					53.873,43	1.805,97
nov	944	2	01- vencimentos e salários	2/72	28.967,36	1.462,68
	946	2	37- gratificação por tempo de serviço	2/72	1.979,20	
	948	2	02- contribuições previdenciárias – INSS	2/72	19.004,32	343,29
nov Total					49.950,88	1.805,97
dez	1003	2	43- 13º salário	2/72	38.702,45	2.925,36
	1023	2	01- vencimentos e salários	2/72	27.944,03	
	1025	2	37- gratificação por tempo de serviço	2/72	1.936,58	
	1029	2	02- contribuições previdenciárias – INSS	2/72	18.762,61	686,58
	1018	2	02- contr. previdenciárias – INSS (13º)	2/72	18.631,50	
dez Total					105.977,17	3.611,94
Total geral					723.217,21	23.873,11

Obs: O Município empenha as despesas separadamente por tipo de remuneração, conforme detalhamento do elemento.

Entretanto, constata-se que as despesas decorrentes desta servidora não poderiam ser contabilizados na função 10 – Saúde, não sendo, portanto, considerados como pertinentes às ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração do limite constitucional com a saúde, nos termos art. 198 da CF, c/c art. 77 do ADCT, art. 18, da Lei nº 8.080/90, e Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

APÊNDICE 2

AUDITORIA “IN LOCO”

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 2.954, do Processo RLA 11/00219320 (Citação). Seguem as restrições anotadas no referido Relatório e a relação das notas de empenhos:

1 - Despesas irregulares no montante de R\$ 691,88, uma vez que não possuem caráter público e não guardam relação com a definição de despesas de custeio, em afronta aos artigos 4º c/c art. 12, § 1º da Lei nº 4.320/64

A **Situação encontrada** verifica-se na realização de despesas na importância de R\$ 691,88, referentes ao pagamento de combustíveis de veículos não pertencentes à frota da prefeitura.

As despesas referidas são irregulares por não guardarem relação com a definição de despesa própria do órgão ou de custeio do mesmo, em descumprimento ao artigo 4º da Lei nº 4.320/64, não podendo o orçamento da unidade suportar despesas desta natureza.

Vale acrescentar que toda e qualquer despesa do Poder Público deve cumprir o requisito de legitimidade disposto no art. 70, caput, da Constituição Federal.

O Quadro a seguir demonstra a composição da despesa em questão:

Empenho	Cupom Fiscal	Valor R\$	Fl.	Placa	Falha Verificada
1231	36690	99,21	91	MBW 3820	Placa não relacionada na relação de veículos da Prefeitura
1231	44409	126,36	92	MBN 4873	Placa não relacionada na relação de veículos da Prefeitura
1231	31022	96,85	94	MBW 3820	Placa não relacionada na relação de veículos da Prefeitura
1231	28242	80,88	96	MBM 4873	Placa não relacionada na relação de veículos da Prefeitura
1231	38434	99,67	97	MBV 3820	Placa não relacionada na relação de veículos da Prefeitura
1231	44805	99,62	99	MAF 6058	Placa não relacionada na relação de veículos da Prefeitura
1231	44522	89,29	99	MBM 4873	Placa não relacionada na relação de veículos da Prefeitura
TOTAL		691,88			

2 - Realização de despesas de pessoal, no montante de R\$ 58.314,97, cedidos a outros órgãos e/ou com atividades estranhas à Educação Básica, que não se enquadram em manutenção e desenvolvimento do Ensino, contrariando o art. 212 da CF c/c art. 70 da Lei 9.394/96

Situação encontrada: constatou-se a existência de servidores incluídos na folha de pagamento realizando atividades estranhas à Educação Básica e/ou cedidos a outros órgãos. Tais despesas não são passíveis de serem computadas como aplicação na Educação, assim, não integram o conjunto de ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no montante de R\$ 71.199,98, conforme quadros a seguir:

a) Fonte 1 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação:

Nome	Lotação/Atividade	Proventos	INSS Pat. 23,47% (*)	Total	Fls. dos autos
Edemilson Lauro de Souza	Organograma 04.10 - S. EDUC.- CULT. DESPORTO (Biblioteca Pública Municipal)	10.085,52	2.367,07	12.452,59	169/171
Edenara Regina Roveda Luz	Organograma 04.10 - S. EDUC.- CULT. DESPORTO (Biblioteca Pública Municipal)	13.176,85	3.092,61	16.269,46	172/174
Rita Geniovirides Matias de Andrade	Organograma 04.10 - S. EDUC.- CULT. DESPORTO (Biblioteca Pública Municipal)	6.870,90	1.612,60	8.483,50	175/176
TOTAL		30.133,27	7.072,28	37.205,55	

(*) Encargos Patronais (20%) mais RAT e FAP (3,47%).

b) Fonte 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos profissionais em efetivo exercício):

Nome	Lotação/Atividade	Proventos	INSS Pat. 23,47% (*)	Total	Fls. dos autos
Veridiana Moraes Costa	Cedido à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	8.303,41	1.948,81	10.252,22	155/158
Sandra Regina de Oliveira Molina	Readaptado e cedido ao Acervo Histórico e Cultural do Município	8.793,39	2.063,81	10.857,20	164/165
TOTAL		17.096,80	4.012,62	21.109,42	

(*) Encargos Patronais (20%) mais RAT e FAP (3,47%), empenhados na Fonte 1.

Os proventos acima referidos foram empenhados na Função/Sub-função:
Educação/Ensino Fundamental, conforme especificado na Tabela abaixo:

Mês	Fonte	N.E.	Descrição Detalhamento Elemento	Orga nogra ma	Vir. Empenhado (R\$)	Vir. Impróprio Pago (R\$)	
jan	18	115	01- vencimentos e salários	04.02	7.528,44	909,70	
		116	33- gratificação por exercício de funções	04.02	775,25		
		117	37- gratificação por tempo de serviço	04.02	107,15		
		118	42- férias indenizadas	04.02	840,40		
		119	43- 13º salário	04.02	52,52		
		120	45- férias - abono constitucional	04.02	59.356,22		
	18 Total					68.659,98	
	1	121	01- vencimentos e salários	04.10	3.181,31	1.898,92	
		122	33- gratificação por exercício de funções	04.10	227,80		
		123	37- gratificação por tempo de serviço	04.10	243,34		
1 Total					3.652,45		
jan Total					72.312,43	2.808,62	
fev	18	394	01- vencimentos e salários	04.02	71.449,53	1.288,85	
		395	31- gratificação por exercício de cargos	04.02	66,22		
		396	33- gratificação por exercício de funções	04.02	8.128,94		
		397	37- gratificação por tempo de serviço	04.02	5.720,70		
		398	42- férias indenizadas	04.02	1.574,36		
		399	43- 13º salário	04.02	780,59		
	18 Total					87.720,34	
	1	400	01- vencimentos e salários	04.10	3.363,52	2.037,92	
		401	33- gratificação por exercício de funções	04.10	298,84		
		402	37- gratificação por tempo de serviço	04.10	276,21		
1 Total					3.938,57		
fev Total					91.658,91	3.326,77	
mar	18	706	01- vencimentos e salários	04.02	82.852,36	1.395,90	
		707	31- gratificação por exercício de cargos	04.02	66,22		
		708	33- gratificação por exercício de funções	04.02	8.213,79		
		709	37- gratificação por tempo de serviço	04.02	6.034,49		
		710	42- férias indenizadas	04.02	457,40		
		711	43- 13º salário	04.02	293,02		

Mês	Fonte	N.E.	Descrição Detalhamento Elemento	Orga nogra ma	Vlr. Empenhado (R\$)	Vlr. Impróprio Pago (R\$)	
18 Total					97.917,28		
	1	712	01- vencimentos e salários	04.10	2.809,71	2.318,52	
		713	33- gratificação por exercício de funções	04.10	77,32		
		714	37- gratificação por tempo de serviço	04.10	209,75		
		715	45- férias - abono constitucional	04.10	1.122,39		
1 Total					4.219,17		
mar Total					102.136,45	3.714,42	
abr	18	1024	01- vencimentos e salários	04.02	87.599,46	1.429,61	
		1025	31- gratificação por exercício de cargos	04.02	66,22		
		1026	33- gratificação por exercício de funções	04.02	8.977,89		
		1027	37- gratificação por tempo de serviço	04.02	6.246,56		
		1028	42- férias indenizadas	04.02	4.016,91		
		1029	43- 13º salário	04.02	1.192,16		
		1030	45- férias - abono constitucional	04.02	649,73		
18 Total					108.748,93		
	1	1031	01- vencimentos e salários	04.10	3.545,63	2.240,46	
		1032	33- gratificação por exercício de funções	04.10	313,27		
		1033	37- gratificação por tempo de serviço	04.10	282,21		
		1 Total					4.141,11
abr Total					112.890,04	3.670,07	
mai	18	1279	01- vencimentos e salários	04.02	90.276,80	1.470,24	
		1280	33- gratificação por exercício de funções	04.02	9.686,61		
		1281	37- gratificação por tempo de serviço	04.02	5.761,96		
		1282	42- férias indenizadas	04.02	1.865,21		
		1283	43- 13º salário	04.02	224,88		
		1284	45- férias - abono constitucional	04.02	1.102,35		
	18 Total					108.917,81	
		1	1285	01- vencimentos e salários	04.10	3.184,54	2.371,73
			1286	33- gratificação por exercício de funções	04.10	323,82	
			1287	37- gratificação por tempo de serviço	04.10	165,90	
1288			45- férias - abono constitucional	04.10	830,18		
1 Total					4.504,44		

Mês	Fonte	N.E.	Descrição Detalhamento Elemento	Orga nogra ma	Vlr. Empenhado (R\$)	Vlr. Impróprio Pago (R\$)	
mai Total					113.422,25	3.841,97	
jun	18	1632	01- vencimentos e salários	04.02	88.147,09	702,29	
		1633	33- gratificação por exercício de funções	04.02	10.599,36		
		1634	37- gratificação por tempo de serviço	04.02	5.759,97		
		1635	42- férias indenizadas	04.02	5.653,26		
		1636	43- 13º salário	04.02	3.331,74		
		1637	45- férias - abono constitucional	04.02	141,53		
	18 Total					113.632,95	
	1	1638	01- vencimentos e salários	04.10	3.432,91	2.507,60	
		1639	33- gratificação por exercício de funções	04.10	323,82		
		1640	37- gratificação por tempo de serviço	04.10	271,52		
		1641	42- férias indenizadas	04.10	2.756,44		
		1642	43- 13º salário	04.10	257,74		
		1643	45- férias - abono constitucional	04.10	42,77		
1 Total					7.085,20		
jun Total					120.718,15	3.209,89	
jul	18	1910	01- vencimentos e salários	04.02	91.573,18	1.082,67	
		1911	33- gratificação por exercício de funções	04.02	9.552,68		
		1912	37- gratificação por tempo de serviço	04.02	6.219,39		
		1913	42- férias indenizadas	04.02	619,58		
		1914	43- 13º salário	04.02	493,99		
	18 Total					108.458,82	
	1	1915	01- vencimentos e salários	04.10	2.190,26	2.666,95	
		1916	33- gratificação por exercício de funções	04.10	323,82		
		1917	37- gratificação por tempo de serviço	04.10	267,14		
		1918	42- férias indenizadas	04.10	981,75		
		1919	43- 13º salário	04.10	382,89		
	1 Total					4.145,86	
	jul Total					112.604,68	3.749,62
ago	18	2193	01- vencimentos e salários	04.02	93.354,37	1.476,53	
		2194	33- gratificação por exercício de funções	04.02	9.714,27		
		2195	37- gratificação por tempo de serviço	04.02	6.260,32		

Mês	Fonte	N.E.	Descrição Detalhamento Elemento	Orga nogra ma	Vlr. Empenhado (R\$)	Vlr. Impróprio Pago (R\$)
		2196	42- férias indenizadas	04.02	238,38	2.520,14
		2197	43- 13º salário	04.02	196,65	
		18 Total				
	1	2198	01- vencimentos e salários	04.10	2.567,66	
		2199	33- gratificação por exercício de funções	04.10	323,82	
		2200	37- gratificação por tempo de serviço	04.10	272,41	
	1 Total				3.163,89	
ago Total					112.927,88	3.996,67
set	18	2448	01- vencimentos e salários	04.02	94.409,20	1.476,53
		2449	33- gratificação por exercício de funções	04.02	9.598,83	
		2450	37- gratificação por tempo de serviço	04.02	6.487,78	
		2451	42- férias indenizadas	04.02	390,70	
		2452	43- 13º salário	04.02	303,02	
	18 Total				111.189,53	
	1	2362	01- pessoal requisitado de outros órgãos	04.10	6.907,85	2.167,63
		2453	01- vencimentos e salários	04.10	2.693,40	
		2454	31- gratificação por exercício de cargos	04.10	188,46	
		2455	33- gratificação por exercício de funções	04.10	323,82	
		2456	37- gratificação por tempo de serviço	04.10	450,71	
		2457	42- férias indenizadas	04.10	851,17	
		2458	43- 13º salário	04.10	429,16	
	2459	45- férias - abono constitucional	04.10	150,20		
1 Total				11.994,77		
set Total					123.184,30	3.644,16
out	18	2707	01- vencimentos e salários	04.02	91.387,94	1.476,53
		2708	33- gratificação por exercício de funções	04.02	9.337,22	
		2709	37- gratificação por tempo de serviço	04.02	6.430,13	
	18 Total				107.155,29	
	1	2710	01- vencimentos e salários	04.10	1.933,58	2.425,95
		2711	33- gratificação por exercício de funções	04.10	323,82	
		2712	37- gratificação por tempo de serviço	04.10	149,07	
	1 Total				2.406,47	

Mês	Fonte	N.E.	Descrição Detalhamento Elemento	Orga nogra ma	Vlr. Empenhado (R\$)	Vlr. Impróprio Pago (R\$)	
out Total					109.561,76	3.902,48	
nov	18	3012	01- vencimentos e salários	04.02	94.457,02	1.510,56	
		3013	33- gratificação por exercício de funções	04.02	9.433,10		
		3014	37- gratificação por tempo de serviço	04.02	6.581,41		
		3015	42- férias indenizadas	04.02	57,23		
		3016	43- 13º salário	04.02	47,21		
	18 Total					110.575,97	
	1	3017	01- vencimentos e salários	04.10	1.675,26	2.167,63	
		3018	33- gratificação por exercício de funções	04.10	323,82		
		3019	37- gratificação por tempo de serviço	04.10	149,07		
	1 Total					2.148,15	
nov Total					112.724,12	3.678,19	
dez	18	3214	43- 13º salário	04.02	64.316,17	2.877,39	
		3270	01- vencimentos e salários	04.02	75.872,97		
		3271	33- gratificação por exercício de funções	04.02	8.001,86		
		3272	37- gratificação por tempo de serviço	04.02	6.967,24		
		3273	42- férias indenizadas	04.02	34.765,90		
		3274	43- 13º salário	04.02	31.920,54		
		3340	43- 13º salário	04.02	323,05		
	18 Total					222.167,73	
	1	3201	43- 13º salário	04.10	2.275,99	4.809,82	
		3275	01- vencimentos e salários	04.10	1.541,71		
		3276	33- gratificação por exercício de funções	04.10	283,22		
		3277	37- gratificação por tempo de serviço	04.10	116,60		
		3278	45- férias - abono constitucional	04.10	572,82		
1 Total					4.790,34		
dez Total					226.958,07	7.687,21	
Total geral					1.411.099,04	47.230,07	

Em relação às obrigações patrimoniais do INSS, foram empenhadas todas na Fonte 1 – Receitas de Impostos, conforme tabela a seguir:

Data Empenho	Fonte	NE	Descrição Detalhamento Elemento	Vir. Empenhado (R\$)	Vir. Estorno (R\$)	Vir. Impróprio Pago (R\$)
jan-10	1	114	02- contribuições previdenciárias – INSS	25.913,90		659,18
fev-10	1	393	02- contribuições previdenciárias – INSS	34.502,03		780,79
mar-10	1	705	02- contribuições previdenciárias – INSS	37.911,35		871,77
abr-10	1	1023	02- contribuições previdenciárias – INSS	2.312,48	39.198,40	861,37
mai-10	1	1278	02- contribuições previdenciárias – INSS	1.066,48	40.000,57	901,71
jun-10	1	1631	02- contribuições previdenciárias – INSS	41.357,28		753,36
jul-10	1	1909	02- contribuições previdenciárias – INSS	40.012,88		880,04
ago-10	1	2192	02- contribuições previdenciárias – INSS	41.388,50		938,02
set-10	1	2447	02- contribuições previdenciárias – INSS	41.750,40		855,28
out-10	1	2706	02- contribuições previdenciárias – INSS	40.490,27		915,91
nov-10	1	3011	02- contribuições previdenciárias – INSS	41.543,01		863,27
dez-10	1	3200	02- contribuições previdenciárias – INSS	26.195,05		1.804,19
	1	3269	02- contribuições previdenciárias – INSS	45.644,64		
Total geral				420.088,27	79.198,97	11.084,90

Destaca-se que para fins de demonstração dos empenhos a que se referem as informações deste achado, foi elaborado o Demonstrativo juntado à fl. 219, por meio de informações extraídas das fichas financeiras dos funcionários.

Constatou-se ainda que as Folhas Individuais de Presença não identificam o local efetivo de realização das atividades pelo servidor, caracterizando ausência de controle interno, bem como falta de transparência. Ressalta-se, também, que os supracitados servidores não constam do Censo Escolar, conforme relatórios anexos às fls. 177/204.

Vale ressaltar que as despesas com pessoal que se encontram cedidos ou em exercício na Biblioteca Pública Municipal e no Acervo Histórico e Cultural do Município devem ser apropriadas na função 13 – Cultura.

3 - Realização de despesas, no montante de R\$ 4.168,96, que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do Ensino, em desacordo ao art. 212 da CF c/c art. 70 da Lei nº 9.394/96

Situação encontrada: dentre a análise da amostra previamente estabelecida, Notas de Empenho nºs. 26, 27, 1230 e 1231 (fls. 37 a 99), constatou-se que o Município de Urubici efetuou o pagamento de despesas com recursos próprios da Educação, no montante de R\$ 4.168,96, com aquisição de combustíveis para os veículos que, conforme relação repassada pelo Controle Interno do Município, não são pertencentes à Secretaria de Educação. Verificou-se, também, a aquisição de combustíveis sem o devido preenchimento da placa nos cupons fiscais ou com o preenchimento posterior à caneta.

Vale destacar que a relação dos veículos da Secretaria de Educação consta dos autos à fl. 23. Ressalta-se que além da relação dos veículos da educação, também foram apresentadas pelo Controle Interno a relação de veículos da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Transportes e Obras, bem como uma relação global, de todos os veículos da Prefeitura, cópias às fls. 24 a 26.

São as despesas:

Fonte 1 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação

Empeño	Nº Cupom Fiscal	Valor R\$	Fl.	Placa do veículo	Observação
26	17159	101,60	46	-	nº da placa preenchido posteriormente à caneta
26	16919	101,56	46	-	nº da placa preenchido posteriormente à caneta
26	17399	101,58	46	-	nº da placa preenchido posteriormente à caneta
26	100	76,29	47	-	nº da placa preenchido posteriormente à caneta
26	10805	111,60	48	-	nº da placa preenchido posteriormente à caneta
26	16788	152,35	49	-	Sem identificação do nº da placa do veículo
26	16956	76,25	49	-	Sem identificação do nº da placa do veículo

26	17346	76,16	49	-	Sem identificação do nº da placa do veículo
26	17472	50,78	49	-	Sem identificação do nº da placa do veículo
27	89320	12,82	59	-	Sem identificação do nº da placa do veículo
27	196	67,53	59	-	Sem identificação do nº da placa do veículo
27	89168	60,24	59	BSS 1630	Santana - Secretaria de Transportes e Obras
27	4114	50,86	61	-	Roçadeira
27	4585	125,62	61	MAT 6087	Gol - outra secretaria – placa MAF 6087 (provável erro de digitação no Cupom Fiscal)
27	4106	82,38	61	IIH 3308	Kombi - Secretaria de Saúde
27	6919	114,90	62	LXG 2719	Uno – Secretaria de Saúde
27	6844	252,93	62	MDZ 5880	Ônibus – Secretaria de Saúde
27	2358	76,24	63	-	Roçadeira
27	1776	119,20	63	LXG 2719	Uno – Secretaria de Saúde
27	14022	62,72	64	MAT 1182	D20 - outra secretaria – placa MAC 1182 (provável erro de digitação no Cupom Fiscal)
1230	27796	80,40	72	-	Sem identificação do nº da placa do veículo
1230	26897	97,58	73	IIH 3308	Kombi - Secretaria de Saúde
1230	27663	130,27	74	LXG 2719	Uno – Secretaria de Saúde
1231	27939	93,44	88	-	nº da placa preenchido posteriormente à caneta
1231	26761	101,50	88	-	Sem identificação do nº da placa do veículo
1231	21571	32,50	89	-	nº da placa preenchido posteriormente à caneta
1231	25842	33,74	90	-	Sem identificação do nº da placa do veículo
1231	35400	128,27	91	-	Sem identificação do nº da placa do veículo
1231	35334	53,60	91	-	Sem identificação do nº da placa do veículo
1231	44682	80,40	92	-	Sem identificação do nº da placa do veículo
1231	33037	435,80	93	-	Sem identificação do nº da placa do veículo
1231	31495	40,20	94	-	Sem identificação do nº da placa do veículo
1231	30317	112,96	94	LXG 2719	Uno – Secretaria de Saúde
1231	23767	101,18	95	LXG 2719	Uno – Secretaria de Saúde
1231	24790	53,61	95	-	Sem identificação do nº da placa do veículo
1231	22682	90,03	95	MBL 5093	Gol - Secretaria de Saúde
1231	22719	69,58	95	HOR 8115	Parati - Secretaria de Transportes e Obras
1231	28133	112,56	96	MFK 2421	Clio - Secretaria de Saúde

1231	37948	93,77	97	IIH 3308	Kombi - Secretaria de Saúde
1231	32988	138,05	98	LXG 2719	Uno – Secretaria de Saúde
1231	44992	94,10	99	IIH 3308	Kombi - Secretaria de Saúde
1231	46141	121,81	99	LXG 2719	Uno – Secretaria de Saúde
TOTAL		4.168,96			

4 - Realização de despesas, no montante de R\$ 10.868,61, apropriadas indevidamente como manutenção e desenvolvimento do Ensino, em desacordo ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c a Portaria MOG nº 42/99 e artigo 212 da CF/88 c/c artigo 70 da Lei Federal nº 9.394/1996

Situação encontrada: o Município de Urubici efetuou diversas despesas contabilizadas irregularmente na manutenção da educação básica, conforme apurado pela instrução e demonstrado às fls. 205 e 206 dos autos.

Segue relação das despesas:

FONTES DE RECURSOS: 0 e 1

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico	Observação
1	2138	25/08/2010	ZARAENLA COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME	1.755,00	REF A AQUISICAO DE CAMISETAS PARA UNIFORME DA BANDA MUNICIPAL PARA O DESFILE DA HOMENAGEM CIVICA (Compra Direta Nº 153/2010)	Despesas com Cultura
0	1684	29/06/2010	CARLOS ALCIR HENRIQUE	100,00	REFERENTE A UMA DIARIA PARA O FUNCIONARIO IR A CIDADE DE LAGES NO DIA 29/06 PARTICIPAR DO CONGRESSO DE TECNICOS DOS JOGOS ESCOLARES-ETAPA REGIONAL.	Despesas com Esportes
0	1757	02/07/2010	GILBERTO DE SOUZA	100,00	REFERENTE A UMA DIARIA PARA O FUNCIONARIO IR A CIDADE DE LAGES NO DIA 03/07 CONDUZIR ATLETAS DO DESPORTO AMADOR NOS JOGOS DA AMURES.	Despesas com Esportes
0	1758	02/07/2010	VANDERLEI FERNANDES	100,00	REFERENTE A UMA DIARIA PARA O FUNCIONARIO IR A CIDADE DE LAGES NO DIA 03/07 CONDUZIR ATLETAS DO DESPORTO AMADOR NOS JOGOS DA AMURES.	Despesas com Esportes

Total VI. Empenho (R\$): 2.055,00

FONTE DE RECURSO 19

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico	Observação
19	2429	28/09/2010	TRANSP. COLETIVOS PLANALTO SERRANO LTDA	1.646,10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E VIAGENS CULTURAIS ESCOLARES, CONFORME ANEXO DO EDITAL. (LICITAÇÃO Nº : 9/2010-PR)	Despesas com Esportes
19	1851	19/07/2010	TRANSP. COLETIVOS PLANALTO SERRANO LTDA	2.070,18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E VIAGENS CULTURAIS ESCOLARES, CONFORME ANEXO DO EDITAL. (LICITAÇÃO Nº : 9/2010-PR)	Despesas com Esportes
19	2428	28/09/2010	TRANSP. COLETIVOS PLANALTO SERRANO LTDA	237,15	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E VIAGENS CULTURAIS ESCOLARES, CONFORME ANEXO DO EDITAL. (LICITAÇÃO Nº : 9/2010-PR)	Despesas com Esportes
19	3098	29/11/2010	TRANSP. COLETIVOS PLANALTO SERRANO LTDA	1.595,88	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E VIAGENS CULTURAIS ESCOLARES, CONFORME ANEXO DO EDITAL. (LICITAÇÃO Nº : 9/2010-PR)	Despesas com Esportes
19	2856	09/11/2010	TRANSP. COLETIVOS PLANALTO SERRANO LTDA	1.897,20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E VIAGENS CULTURAIS ESCOLARES, CONFORME ANEXO DO EDITAL. (LICITAÇÃO Nº : 9/2010-PR)	Despesas com Esportes
19	1612	25/06/2010	TRANSP. COLETIVOS PLANALTO SERRANO LTDA	1.367,10	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA A CIDADE BOM JARDIM DA SERRA, PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES.	Despesas com Esportes

Total VI. Empenho (R\$): 8.813,61

Neste ponto, destaca-se que as despesas relativas à cultura devem ser empenhadas na função 13 – Cultura e as despesas relacionadas a esportes devem ser apropriadas na função 27 – Desporto e Lazer, e não na função 12 - Educação.

APÊNDICE 3

- Despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (R\$ 30.000,00):

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Urubici

Competência: 01/2010 à 06/2010

Subfunção: =367- Educação Especial

Histórico: apae

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	299	11/02/2010	Apae - assoc. Pais e amigos do excepçio	27.000,00	27.000,00	12.000,00	Referente a transferencia de recursos financeiros conforme convenio firmado entre a associaçao dos pais e amigos dos excepcionais - apae e esta preferura, conforme contrato e funtamento legal na lei municipal nº 1396/2010.
1	1182	12/05/2010	Apae - assoc. Pais e amigos do excepçio	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Referente a transferencia de recursos financeiros conforme convenio firmado entre a associaçao dos pais e amigos dos excepcionais - apae e esta preferura, conforme contrato e funtamento legal na lei municipal nº 1396/2010.

APÊNDICE 4

- Apuração dos gastos efetuados com profissionais do magistério em efetivo exercício pagos com recursos do FUNDEB:

Descrição	Valor (R\$)
Despesas realizadas na fonte 18	1.447.182,56
(-) Despesas excluídas, cfe. Relatório de Auditoria, item 3.5*	48.877,02
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB	1.398.305,54

* Obs.: o valor de R\$ 48.877,02 foi retirado do Relatório de Auditoria nº 2.594/2001, conforme restrição 3.5, descrita abaixo:

- 3.5. Realização de despesas, no montante de R\$ 48.877,02, empenhadas como educação e apropriadas indevidamente na Fonte de Recursos para fins de cálculo do limite mínimo de 60% para aplicação dos recursos do FUNDEB com remuneração dos profissionais do magistério, contrariando os artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da L.C. nº 101/2000 e artigo 60, XII, do ADCT, e art. 22 Lei nº 11.494/07

A **situação encontrada** quando da verificação das despesas contabilizadas na Fonte de Recurso 18 (FUNDEB), foi o empenhamento indevido de despesas como Gastos com Profissionais do Magistério em efetivo exercício de servidores alocados no organograma do Município, em atividades não efetivamente de magistério, conforme a seguir especificado:

Nome	Lotação/Atividade	Total de Proventos (R\$) (*)	Fls. dos autos
Maria Willemann Warmiling (cargo: professora)	Cumprir expediente administrativo junto à Secretaria da Educação Cultura e Desporto, em razão da paralisação das atividades da escola em que atuava e também não consta da relação de professores no Censo do MEC	10.615,63	147/151
Maria Willemann Warmiling (cargo: agente administrativo)	Cumprir expediente administrativo junto à Secretaria da Educação Cultura e Desporto, em razão da paralisação das atividades da escola em que atuava.	8.485,97	147/151
Vanderlei Fernandes	Professor que cumpre expediente administrativo junto à Secretaria de Educação Cultura e Desporto e também não consta da relação de professores no Censo do MEC	10.546,29	152/154
Olívia Terzinha Lorenzetti da Rocha	Readaptado e cedido ao Acervo Histórico e Cultural do Município	10.435,74	162/163

Nome	Lotação/Atividade	Total de Proventos (R\$) (*)	Fls. dos autos
Sandra Regina de Oliveira Molina	Readaptado e cedido ao Acervo Histórico e Cultural do Município	8.793,39	164/165
TOTAL		48.877,02	

(*) Obtido da Ficha Financeira dos respectivos servidores, conforme detalhamento mensal na Tabela de Proventos Mensais (fls. 220).

Os proventos acima referidos estavam alocados no Organograma 04.02 – Secretaria da Educação – Professores do Ensino Fundamental, e foram empenhados na Função/Sub-função: Educação/Ensino Fundamental, Fonte 18 – Transferência do FUNDEB, conforme especificado na Tabela abaixo:

Mês	N.E.	Descrição Detalhamento Elemento	Vlr. Empenhado (R\$)	Vlr. Impróprio (R\$)
jan	115	01- vencimentos e salários	7.528,44	4.236,37
	116	33- gratificação por exercício de funções	775,25	
	117	37- gratificação por tempo de serviço	107,15	
	118	42- férias indenizadas	840,40	
	119	43- 13º salário	52,52	
	120	45- férias - abono constitucional	59.356,22	
jan Total			68.659,98	
fev	394	01- vencimentos e salários	71.449,53	3.866,98
	395	31- gratificação por exercício de cargos	66,22	
	396	33- gratificação por exercício de funções	8.128,94	
	397	37- gratificação por tempo de serviço	5.720,70	
	398	42- férias indenizadas	1.574,36	
	399	43- 13º salário	780,59	
fev Total			87.720,34	
mar	706	01- vencimentos e salários	82.852,36	3.602,25
	707	31- gratificação por exercício de cargos	66,22	
	708	33- gratificação por exercício de funções	8.213,79	
	709	37- gratificação por tempo de serviço	6.034,49	
	710	42- férias indenizadas	457,40	

Mês	N.E.	Descrição Detalhamento Elemento	Vlr. Empenhado (R\$)	Vlr. Impróprio (R\$)
	711	43- 13º salário	293,02	
mar Total			97.917,28	
abr	1024	01- vencimentos e salários	87.599,46	3.707,66
	1025	31- gratificação por exercício de cargos	66,22	
	1026	33- gratificação por exercício de funções	8.977,89	
	1027	37- gratificação por tempo de serviço	6.246,56	
	1028	42- férias indenizadas	4.016,91	
	1029	43- 13º salário	1.192,16	
	1030	45- férias - abono constitucional	649,73	
abr Total			108.748,93	
mai	1279	01- vencimentos e salários	90.276,80	3.787,21
	1280	33- gratificação por exercício de funções	9.686,61	
	1281	37- gratificação por tempo de serviço	5.761,96	
	1282	42- férias indenizadas	1.865,21	
	1283	43- 13º salário	224,88	
	1284	45- férias - abono constitucional	1.102,35	
mai Total			108.917,81	
jun	1632	01- vencimentos e salários	88.147,09	3.048,43
	1633	33- gratificação por exercício de funções	10.599,36	
	1634	37- gratificação por tempo de serviço	5.759,97	
	1635	42- férias indenizadas	5.653,26	
	1636	43- 13º salário	3.331,74	
	1637	45- férias - abono constitucional	141,53	
jun Total			113.632,95	
jul	1910	01- vencimentos e salários	91.573,18	3.393,64
	1911	33- gratificação por exercício de funções	9.552,68	
	1912	37- gratificação por tempo de serviço	6.219,39	
	1913	42- férias indenizadas	619,58	
	1914	43- 13º salário	493,99	

Mês	N.E.	Descrição Detalhamento Elemento	Vlr. Empenhado (R\$)	Vlr. Impróprio (R\$)
jul Total			108.458,82	
ago	2193	01- vencimentos e salários	93.354,37	3.816,67
	2194	33- gratificação por exercício de funções	9.714,27	
	2195	37- gratificação por tempo de serviço	6.260,32	
	2196	42- férias indenizadas	238,38	
	2197	43- 13º salário	196,65	
ago Total			109.763,99	
set	2448	01- vencimentos e salários	94.409,20	4.054,75
	2449	33- gratificação por exercício de funções	9.598,83	
	2450	37- gratificação por tempo de serviço	6.487,78	
	2451	42- férias indenizadas	390,70	
	2452	43- 13º salário	303,02	
set Total			111.189,53	
out	2707	01- vencimentos e salários	91.387,94	3.794,01
	2708	33- gratificação por exercício de funções	9.337,22	
	2709	37- gratificação por tempo de serviço	6.430,13	
out Total			107.155,29	
nov	3012	01- vencimentos e salários	94.457,02	4.131,52
	3013	33- gratificação por exercício de funções	9.433,10	
	3014	37- gratificação por tempo de serviço	6.581,41	
	3015	42- férias indenizadas	57,23	
	3016	43- 13º salário	47,21	
nov Total			110.575,97	
dez	3214	43- 13º salário	64.316,17	7.437,53
	3270	01- vencimentos e salários	75.872,97	
	3271	33- gratificação por exercício de funções	8.001,86	
	3272	37- gratificação por tempo de serviço	6.967,24	
	3273	42- férias indenizadas	34.765,90	
	3274	43- 13º salário	31.920,54	

Mês	N.E.	Descrição Detalhamento Elemento	Vlr. Empenhado (R\$)	Vlr. Impróprio (R\$)
	3340	43- 13º salário	323,05	
dez Total			222.167,73	
Total geral			1.354.908,62	48.877,02

Obs: O Município empenha as despesas separadamente por tipo de remuneração, como verificado no detalhamento do elemento da tabela acima e nas cópias dos Empenhos relativos ao mês de novembro/10 (fls. 128/130).

Destaca-se que para fins de demonstração dos empenhos a que se referem as informações deste achado, foi elaborado o Demonstrativo juntado à fl. 220, por meio de informações extraídas das fichas financeiras dos funcionários.

Dessa forma, faz-se necessário a consideração destas despesas para ajuste na apuração do percentual mínimo de 60% de aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB, na Prestação de Contas Anual do Prefeito.

APÊNDICE 5

- Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2010	1.918.085,86
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB	3.786,21
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fls. 608 e 618)	73.090,93
(-) Despesas excluídas, conforme relatório de auditoria, item 3.6*	28.042,74
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fl. 619)	73.090,93
(=) Total de recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2010	1.893.829,33

* Obs.: o valor de R\$ 28.042,74 foi retirado do Relatório de Auditoria nº 2.594/2001, conforme restrição 3.6, descrita abaixo:

- 3.6. Realização de despesas, no montante de R\$ 28.042,74, custeadas com recursos do FUNDEB, em desacordo com o artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 c/c o artigo 70 da Lei nº 9.394/1996

A **situação encontrada** evidencia a existência de despesas apropriadas irregularmente como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Educação Básica), custeadas com recursos do FUNDEB (Fonte de Recursos 18 e 19).

Conforme mencionado nos item 3.4 e 3.5, este no tocante às servidoras cedidas ao Acervo Histórico e Cultural do Município, foram realizadas despesas no valor de **R\$ 8.813,61** e **R\$ 19.229,13**, apropriados nas fontes 19 e 18, respectivamente. Ambas as situações financiadas indevidamente com recursos do FUNDEB, conforme especificado nos achados de auditoria acima referenciados.

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fl. 608 e 618)	73.090,93
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fl. 619)	73.090,93
(=) Recursos do FUNDEB em 2010 que não foram utilizados	0,00

APÊNDICE 6

- Despesas dedutíveis com Educação Infantil (R\$ 311,50):

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Urubici

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação

Subfunção: =365- Educação Infantil

Histórico: merenda

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	258	08/02/2010	Nilton alberton peron - me	32/2009	311,50	311,50	Referente ao fornecimento de carne inteira para a merenda escolar dos centros de educação infantil deste município.

APÊNDICE 7

- Despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (R\$ 23.448,60):

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Urubici

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação

Data do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)	Não Unidade Orçamentária	Função	SubFunção	Especificação da Destinação
06/11/2009	2653/2009	2009	Bassoli & bassoli Ltda me	14.757,20	801	12	361	1
06/11/2009	2654/2009	2009	Bassoli & bassoli Ltda me	8.691,40	801	12	361	1